

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

RESOLUÇÕES Ns. 784 e 785/73 — HOMOLOGAM OS RESULTADOS
GERAIS DOS CONCURSOS C-59 e C-60

PÁGINA: 23

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

CONSELHO ESTADUAL
DE EDUCAÇÃO

Resoluções Ns. 47, 48 e
82/73

(D. Oficial)



ASSEMBLEIA LEGIS-
LATIVA DO ESTADO
DO PARÁ

Decretos Legislativos ns.
06, 07 e 08/73

(D. Assembléia)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 83.ª DA REPÚBLICA — N.º 22.536

BELÉM — SÁBADO, 26 DE MAIO DE 1973

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA
NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Deputado ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CAR-
NEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO
PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRI-
NHO

RESUMO DESTACADO

DECRETO N. 8.357
DECRETOS
Do Governo do Estado

—xxxxx—
PORTARIAS
Da SESPA
Da SEGUP

ATAS DE ASSEMBLEIA
GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
Do Banco do Estado do
Pará S.A.

ACÓRDÃOS Ns. 1.698,
1.699 e 1.700/73

Do Tribunal de Justiça
—xxxxx—

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

O Chefe do Departamento Consular e Jurídico do Ministério das Relações Exteriores dirigiu ao Chefe do Gabinete do Governador o seguinte telegrama: — Rogo levar ao

conhecimento do Excelentíssimo Senhor Governador que foi concedido, em 16 de maio do corrente ano, reconhecimento provisório do senhor Joaquim Borges Gomes para exercer as funções de Cônsul Honorário da Finlândia em Belém, para as quais foi

designado segundo Nota N. 10/EEE 102/73, de 20 de março do corrente ano da Embaixada da Finlândia. Rogo a Vossência o obséquio de mandar publicar a notícia da concessão desse reconhecimento provisório no órgão oficial do Estado. Informo

que por via postal seguem os dados biográficos da referida autoridade consular. Atenciosas Saudações a) Alberto Raposo Lopes, Chefe do Departamento Consular e Jurídico do Ministério das Relações Exteriores.

(G. Reg. n. 1562)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.357 DE 24 DE MAIO DE 1973

Designa os Srs. Dr. Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja e José Vieira Gonçalves, do Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado, para responderem pela Presidência e Vice-Presidência da citada autarquia.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que é de provimento por nomeação do Chefe do Poder Executivo as funções de direção das autarquias, nos termos do art. 91, inciso XIV da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a nomeação do Sr. Dr. Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja, nos termos do ato assinado a 5 de março de 1971 pelo então Governador Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes, lavrada por um biênio, expirou a 5 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO que à mes-

ma data e sob igual termo, tendo sido nomeado para a vice-presidência do mencionado órgão o Sr. Alfredo Pinheiro, o qual, solicitando demissão, assumiu o exercício das citadas funções o vogal, Sr. José Vieira Gonçalves;

CONSIDERANDO que as nomeações a que se referem os considerandos anteriores devem ser procedidas de aprovação por parte da Assembléia Legislativa do Estado, nos termos estabelecidos pelo citado art. 91, inciso XIV, da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO que os cargos de Presidente e Vice-Presidente encontram-se vagos uma vez que se acham com termos expirados;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Junta Comercial do Estado não pode se manter com seus órgãos diretivos de forma anômala,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar os vogais Srs. Dr. Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja e José Vieira Gonçalves, para responderem pela Presidência e Vice-Presidência da mencionada autarquia, com vigência a partir de 6 de março de 1973, até o provimento das citadas funções nos termos constitucionais vigentes.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor à data de sua publicação, satisfeita a vigência prevista no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON — Governador do Estado

Odo Lúvero Carneiro de Amorim

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 1.602)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1973

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o Sr. Al-

fredo Ferreira Coelho, do cargo, em comissão, de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-11, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete Civil do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1973.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Dep. Antonio Amaral

Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 1578)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1973

O Governador do Estado resolve nomear, o sr. Alfredo Ferreira Coelho para exercer o cargo, em comissão de Secretário Geral, com lotação na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1973.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim

Secretário de Estado de Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 1578)

SECRETARIAS

—Gabinete do Secretário—
PORTARIA N. 447

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º do art. 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Edson Pereira Alvarez, para exercer como Diarista a função de Cirurgião Dentista, referência XXIV, no período de 02 de

maio a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orça-

mento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de maio de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado

de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 1498)

SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA N. 449

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 8.164, de 14 de novembro de 1972,

RESOLVE:

ATRIBUIR, ao servidor abaixo relacionado, a gratificação mensal de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) a partir de 02 de maio de 1973.

Cirurgião — Dentista — Referência XXIV

Edson Ferreira Alvarez

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de maio de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado

de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 1498)

PORTARIA N. 450

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Faúze da Rocha Salim, para exercer como Diarista a função de Cirurgião — Dentista, referência XXIV, no período de 10 de maio a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de maio de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado

de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 1498)

PORTARIA N. 452

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 8.164, de 14 de novembro de 1972,

RESOLVE:

ATRIBUIR ao servidor abaixo relacionado, a gratificação mensal de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) a partir de 10 de maio de 1973.

Cirurgião — Dentista — Referência XXIV

Fauze da Rocha Salim

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de maio de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado

de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 1498)

PORTARIA N. 453

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Antonio Benedicto de Figueiredo Ledo, para exercer como Diarista a função de Cirurgião — Dentista, referência XXIV, no período de 10 de maio a 31 de dezembro de 1973, percebendo, o salário mensal de Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de maio de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado

de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 1498)

PORTARIA N. 455

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 8.164, de 14 de novembro de 1972,

RESOLVE.

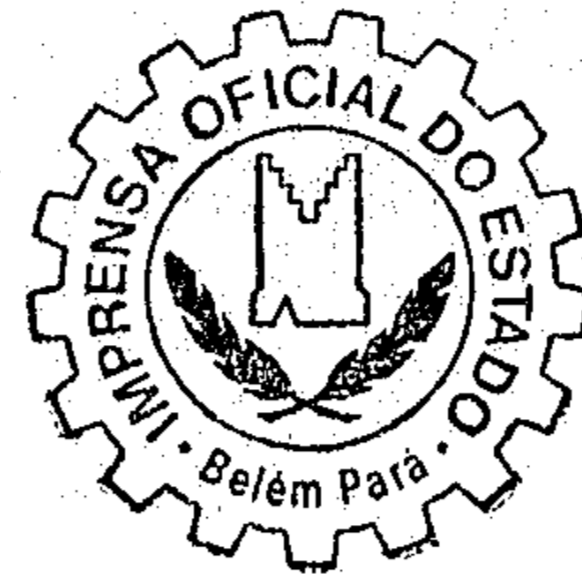
ATRIBUIR, ao servidor abaixo relacionado, a gratificação mensal de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) a partir de 10 de maio de 1973.

Cirurgião — Dentista — Referência XXIV

Antonio Benedicto de Figueiredo Ledo

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de maio de 1973.



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858

Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator Chefe

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	200,00	Número atrasado	
Semestral	100,00	ao ano, aumenta .	0,20
Número avulso ..	0,70		
<i>Outros Estados e Municípios:</i>		<i>Publicações</i>	
		Pág. comum, ca-	6,00
		da centímetro ...	
Anual	350,00	Pág. de Contabi-	
Semestral	180,00	lidade - preço fixo	600,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONARIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

**GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ
ANO DO SESQUICENTENARIO
DA ADESÃO DO PARÁ À
INDEPENDÊNCIA
1823 — 1973**

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado
de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1498)

PORTARIA N. 457

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Haroldo de Melo Carvalho, para exercer como Diarista a função de Servente, referência I, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 136,00 (cento e trinta e seis cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico, desta Secretaria para o exercício de 1973.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 11 de maio de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado
de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1498)

PORTARIA N. 459

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria das Neves de Jesus Costa, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 11 de maio a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (cento e trinta e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico, desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 11 de maio de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado
de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1498)

PORTARIA N. 461

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Freitas Pereira de Souza, para exercer como Diarista a função de Servente, referência I, no período de 10 de maio a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 136,00 (cento e trinta e seis cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 11 de maio de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado
de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1498)

PORTARIA N. 463

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe confere o item II do art. 187, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado e,

CONSIDERANDO os termos do ofício n. 02/73, do dr. Diretor da Divisão de Engenharia Sanitária, sobre a conduta do servidor Raimundo Pereira Nunes, face às informações duvidosas e fraudulentas, prestadas pelo mesmo em suas vistorias para concessão de Habite-se, bem como o interesse demonstrado em determinados processos visando usufruir algum benefício.

RESOLVE

Aplicar a penalidade de sus-

penção, por 30 dias, prevista no item III do art. 181, do mesmo Estatuto ao servidor Raimundo Pereira Nunes, Guarda Sanitário, Matrícula 226.334, por haver transgredido os preceitos contidos no item IV e XI do art. 175, do Estatuto acima mencionado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 11 de maio de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado
de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1498)

PORTARIA N. 464

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo 1º do Ato Complementar número 52, de 02 de maio de 1969, Raimundo Benício da Silva, para exercer como Diarista a função de Laboratorista, referência XXIV, no período de 02 de maio até 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 11 de maio de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado
de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1498)

PORTARIA N. 466

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Nos termos do artigo 1º do Decreto n. 7.451 de 17 de fevereiro de 1971, modificado pelo Decreto n. 8.164 de 14 de novembro de 1972, que elevou a gratificação criada pelo Decreto n. 103, de 28 de outubro de 1969, regulamentada pelo De-

creto n. 6.869, de 09 de dezembro de 1969,

RESOLVE

ATRIBUIR, o servidor abaixo relacionado, sujeito a horário e condições de trabalho fixado por esta Secretaria a gratificação mensal de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) a partir de 02 de maio de 1973.

Laboratorista — Referência

XXIV

Raimundo Benício da Silva

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 11 de maio de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado
de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1498)

PORTARIA N. 477

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que, a funcionária Idalice Joana da Silva, matrícula n. 201.889, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Centro de Saúde n. 3), foi concedida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 2.05.59 a 2.05.69.

RESOLVE

DETERMINAR, de comum acordo que a funcionária, goze a licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias do período de 14.05.1973 até 9.11.1973.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 17 de maio de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado
de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1.512)

PORTARIA N. 511

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que, a funcionária Lucila de Matos Bezerra, matrícula n. 201.899, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Centro de Saúde n. 3), foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial corres-

pondente ao decênio de 27 de março de 1961 a 27 de março de 1971.

RESOLVE:
DETERMINAR, de comum acordo que a funcionária goze a licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período

de 15.05.1973 a 10.11.1973.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, 23 de maio de 1973.
Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1.578)

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N. 312, DE 16 DE MAIO DE 1973

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30 de dezembro de 1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.5.1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13 de agosto de 1965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, a gratificação de Risco de Vida equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a Osmarino Souza da Silva, ocupante do cargo, em comissão, do Delegado de Polícia do Interior, Símbolo CC-22, do Quadro Permanente, com lotação na Sede do Município de Limoeiro do Ajuaru.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 16 de maio de 1973.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1548)

PORTARIA N. 313, DE 16 DE MAIO DE 1973

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder de acordo

com a Lei n. 3.203-A, de 30 de dezembro de 1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10 de maio de 1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.8.1965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24 de dezembro de 1968, a gratificação de Risco de Vida equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a Raimundo Nery Ferreira, ocupante do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Interior, Símbolo CC-22, do Quadro Permanente, com lotação na Sede do Município de Prainha.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 16 de maio de 1973.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1548)

PORTARIA N. 314, DE 16 DE ABRIL DE 1973

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30 de dezembro de 1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10 de maio de 1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.8.1965, modificada pela Lei n. 4.298 de 24 de dezembro de 1968, a gratificação de Risco de Vida equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a Manoel Pedro Xavier, ocupante do

cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Interior, Símbolo CC-22, do Quadro Permanente, com lotação na Sede do Município de Moju.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 16 de abril de 1973.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1548)

PORTARIA N. 315, DE 16 DE ABRIL DE 1973

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30 de dezembro de 1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.5.1965 e Portaria Governamental n. 135, modificada pela Lei n. 4.298, de 24 de dezembro de 1968, a gratificação de Risco de Vida equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus vencimentos, a Eleutério Ferreira da Paixão Montefro, ocupante do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Interior, Símbolo CC-22, do Quadro Permanente, com lotação na Sede do Município de Marapanim.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 16 de abril de 1973.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1548)

PORTARIA N. 316, DE 16 DE MAIO DE 1973

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de

7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30 de dezembro de 1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10 de maio de 1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13 de agosto de 1965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24 de dezembro de 1968, a gratificação de Risco de Vida equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus vencimentos, a Francisco Gualberto dos Santos ocupante do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Interior, Símbolo CC-22, do Quadro Permanente, com lotação na Sede do Município de Almeirim.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 16 de maio de 1973.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1548)

PORTARIA N. 317, DE 16 DE MAIO DE 1973

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30 de dezembro de 1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10 de maio de 1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13 de setembro de 1965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24 de dezembro de 1968, a gratificação de Risco de Vida, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos a João de Deus Neves do Nascimento, ocupante do cargo em comissão, de Comissário de Polícia do Interior, Símbolo CC-23, do Quadro Permanente, com lotação na sede do Município de Tucuruí.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 16 de maio de 1973.

Cel. EVILACIO PEREIRA
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1548)

PORTARIA N. 318, DE 16 DE
MAIO DE 1973

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30 de dezembro de 1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10 de maio de 1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.8.1965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24 de dezembro de 1968, a gratificação de Risco de Vida, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a João Pedro da Costa, ocupante do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Interior, Símbolo CC-22, do Quadro Permanente, com lotação na sede do Município de São Francisco do Pará.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 16 de maio de 1973.

Cel. EVILACIO PEREIRA
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1548)

PORTARIA N. 319, DE 16 DE
MAIO DE 1973

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30 de dezembro de 1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.05.1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13

de agosto de 1965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24 de dezembro de 1968, a gratificação de Risco de Vida equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a Daniel Moreira Brandão ocupante do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Interior, Símbolo CC-22, do Quadro Permanente, com lotação na sede do Município de Bujuaru.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 16 de maio de 1973.

Cel. EVILACIO PEREIRA
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1548)

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 47 — DE 26
DE ABRIL DE 1973

EMENTA: — Autoriza implantação do Ensino de 1o. Grau. O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada em 12 de março de 1973.

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1o. — Fica o Instituto Adventista "Grão Pará" autorizado a implantar o Ensino de 1o. Grau — 1a. a 6a. série, no ano letivo de 1973.

Art. 2o. — Para implantação das séries seguintes nos anos subsequentes, deverá a Entidade Mantenedora complementar a documentação de acordo com as normas em vigor.

Art. 3o. — Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 26 de abril de 1973.

Antonio Gomes Moreira Júnior
Presidente do Conselho
(G. — Reg. n. 1439)

RESOLUÇÃO N. 48 — DE 26
DE ABRIL DE 1973

EMENTA: — Autoriza realização de Exames de Madureza. O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1o. — Fica autorizada a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a realizar, no Ginásio

Estadual "Governador Alacidy Nunes", município de Cametá, exames de madureza, art. 99 — 1o. ciclo.

Art. 2o. — A presente autorização é válida apenas para conclusão dos exames já iniciados.

Art. 3o. — Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 26 de abril de 1973.

Antonio Gomes Moreira Júnior
Presidente do Conselho
(G. — Reg. n. 1439)

RESOLUÇÃO N. 82 — DE 28
DE DEZEMBRO DE 1972

EMENTA — Fixa normas para matrículas no ensino de 1o. Grau de alunos oriundos do Curso Primário, do ensino de 1o. Grau e do 1o. Ciclo do Curso Médio e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1o. — A matrícula dos alunos, nas diversas séries do ensino de 1o. Grau, nos estabelecimentos já autorizados ou que forem autorizados a implantá-las, obedecerá ao disposto nesta Resolução:

Na 1a. série do 1o. Grau — os alunos reprovados da 1a. série do 1o. grau e os iniciantes.

Na 2a. série do 1o. grau — os alunos reprovados da 2a. e os aprovados da 1a. série do 1o. Grau.

Na 3a. série do 1o. Grau — os alunos reprovados da 3a. e os aprovados da 2a. série primária e do 1o. Grau.

Na 4a. série do 1o. Grau — os alunos reprovados da 4a. e os aprovados da 3a. série primária e 3a. do 1o. Grau.

Na 5a. série do 1o. Grau —

a) aprovados da 4a. série do 1o. grau; b) aprovados da 4a. série primária; c) reprovados da 5a. série primária; d) reprovados da 5a. série do 1o. Grau; e) reprovados da 1a. série ginásial;

Na 6a. série do 1o. Grau —

a) aprovados da 5a. série primária; b) aprovados da 5a. série do 1o. Grau; c) reprovados da 6a. série primária e do 1o. Grau; d) aprovados da 1a. série ginásial; e) reprovados da 2a. série ginásial;

Na 7a. série do 1o. Grau —

a) aprovados da 6a. série primária; b) aprovados da 6a. série do 1o. Grau; c) aprovados da 2a. série ginásial; d) reprovados da 3a. série ginásial;

Na 8a. série do 1o. Grau —

a) aprovados da 7a. série do 1o. Grau; b) aprovados da 3a. série ginásial; c) reprovados da 4a. série ginásial.

Parágrafo único — Os alunos procedentes dos Cursos Primários e Médio do 1o. Ciclo estarão sujeitos a estudos especiais.

Art. 2o. — Os cursos de aprendizagem, de acordo com o número de séries implantadas, equivalentes ao ensino de 1o. grau, observarão o disposto no artigo 1o. da presente Resolução.

Parágrafo Único — Os alunos matriculados nos cursos regulares mantidos pelo SENAC e SENAI e outras entidades com características idênticas, estarão isentos dos estudos especiais desde que os programas das disciplinas de cultura técnica do currículo anterior, abranjam os conteúdos das disciplinas previstas no currículo de curso de aprendizagem a ser implantada.

Art. 3o. — Os estabelecimentos de ensino que desejarem implantar o ensino de 1o. Grau deverão encaminhar o processo de autorização ao órgão competente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, de acordo com o disposto na resolução n. 58/71_CEE, para decisão do Conselho Estadual de Educação.

Art. 40. — A 8a. série do 1o. Grau somente poderá ser implantada a partir do ano letivo de 1974.

Art. 50. — Caberá à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através dos seus órgãos competentes baixar instruções

regulamentando os estudos especiais previstos na presente resolução.

Art. 60. — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Educação, no pra-

zo de 60 dias, o currículo pleno dos estabelecimentos da rede estadual, referente às séries a serem implantadas.

Art. 70. — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as dispo-

sições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 28 de dezembro de 1972.

José Valente Ribeiro
Presidente do Conselho

(G. — Reg. n. 1438)

A N Ú N C I O S

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

MATRIZ: Belém-Pará

Ata da Assembléia Geral Ordinária do Banco do Estado do Pará S. A. — (CGC/MF 04913711) realizada em 27 de abril de 1973.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, na sede da Instituição, à Travessa Padre Prudêncio n. 154, no segundo andar, Belém, Pará às 17:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, devidamente convocada, os Acionistas do Banco do Estado do Pará S. A., presentes, conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas", com as especificações legais, Acionistas representativos de mais de 2/3 (dois terços) do capital social, os quais, por solicitação do Diretor-Presidente do Banco, aclamaram para dirigir a reunião o Sr. Dr. Oswaldo Sabino de Freitas representante do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará que, assumindo a direção dos trabalhos, convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente, os Srs. Dr. Sousange Angélica de Souza e Dr. Aldebaro Klautau Filho que tomaram assento à mesa. Em seguida, o Presidente convidou para participar da Mesa Diretiva, o Sr. Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauziá representante do Estado do Pará, e solicitou ao segundo secretário a leitura do Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edições de 17, 18 e 19 de abril do corrente ano, e nos jornais "Folha do Norte, Liberal e A Província do Pará" edições de 17, 18 e 19 de abril do corrente ano, o que foi feito nos seguintes termos: "BANCO DO

ESTADO DO PARÁ S. A. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas do Banco do Estado do Pará S. A. para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 27 de abril, às 17:00 horas, na sede deste estabelecimento, à Travessa Padre Prudêncio, 154 — 3o. andar, nesta cidade, para apreciação da seguinte matéria: a) Relatório da Diretoria; b) Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; c) Eleição do Conselho Fiscal para o período 73/74 e fixação de seus honorários; d) Distribuição de dividendos; e) O que ocorrer. Belém, 17 de abril de 1973. a) A DIRETORIA". O Relatório e Contas da Diretoria, inclusive Balanços de 30 de junho de 1972 e 29 de dezembro de 1972, e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício de 1972, distribuídos em exemplares impressos entre os presentes e já devidamente publicados e colocados, com os respectivos documentos, à disposição dos Acionistas, tempestivamente, na forma da lei, e já aceitos, integralmente, pelo Conselho Fiscal, foram a seguir por iniciativa do Presidente e em cumprimento aos itens "a", "b" e "d" do Edital, discutidos, votados e aprovados por unanimidade pela Assembléia, não votando os legalmente impedidos, aprovada, também a distribuição de dividendos proposta pela Diretoria. Procedeu-se em seguida, à eleição dos Membros Efetivos e respectivos Suplentes do Conselho Fiscal para o período 73/74, sendo aprovados unanimemente os seguintes: Membros Efetivos: Edmundo Moura, brasileiro, casado

contador, CPF n. 003809119; João Maria Vasconcelos Chaves, brasileiro, casado, contador, CPF n. 004247302; Henrique Amoedo Costa Filho, brasileiro, solteiro, funcionário público federal, CPF n. 0002364972. Suplentes: Orlando Ferreira da Cunha, brasileiro, casado, industrial, CPF n. 000953622; Augusto Barreira Pereira, brasileiro, casado, advogado e professor universitário, CPF n. 000115842; José Benevenuto Ferreira Virgolino, brasileiro, casado, bancário e professor, CPF n. 000192242, todos residentes e domiciliados nesta cidade. Em seguida foram propostos pelo representante do Governo do Estado do Pará, e aprovados pela Assembléia, os honorários dos Membros Efetivos do Conselho Fiscal de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais. Continuando com a palavra, o Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauziá, Secretário da Fazenda, e representante do Governo do Estado do Pará, propôs fosse mantida a remuneração da Diretoria nos mesmos níveis vigentes. O Acionista Saint Clair Martins, propôs que os honorários da Diretoria fossem aumentados em 25%; manifestaram-se também sobre a matéria, prestando esclarecimentos, os Acionistas Dr. Aldebaro Klautau Filho, e Dr. Aloysio Chaves. Em votação foi aprovada a proposta do representante do Governo do Estado do Pará, contra o voto do Acionista Saint Clair Martins. Prosseguindo, o representante do Governo do Estado do Pará, propôs que a verba destinada a Donativos fosse mantida em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) e que, conforme proposta da Diretoria e Parecer favorável do Conselho Fiscal, o saldo à Disposição

da Assembléia Geral Ordinária, conforme Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas apresentados, no montante de Cr\$ 1.232.043,89 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil quarenta e três cruzeiros e oitenta e nove centavos), fosse utilizado da seguinte forma: 5% isto é Cr\$ 641.021,95 (seiscentos e quarenta e um mil vinte e cinco centavos), para compor a conta de Reserva Para Aumento de Capital, e os restantes 50% para cobertura de eventuais prejuízos, lançados, para esse fim, em conta própria. A primeira proposta, quanto à manutenção da verba de Donativos foi, sem discussão, unanimemente aprovada. A outra, isto é, referente ao aproveitamento do saldo à disposição da Assembléia Geral, foi discutida e aprovada por maioria, votando contra o Acionista Saint Clair Martins, que entendia dever a distribuição destinar 70% do saldo para futuro aumento de capital e 30% para fazer frente a eventuais prejuízos. Esgotada a matéria da pauta e não desejando nenhum Acionista mais manifestar-se o Presidente após agradecer a sua escolha para dirigir os trabalhos, manifestou, em nome da Assembléia os aplausos à Diretoria do Banco, pela maneira segura e eficiente como vêm administrando a Instituição. Em seguida, suspendeu a reunião para a lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada unanimemente, indo assinada pela Mesa e Acionistas que desejarem. aa) Oswaldo Sabino de Freitas, representante do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do

Pará, Presidente; Sousange Angélica de Souza, 1.º Secretário; Aldebaro Klautau Filho, 2.º Secretário; Carlos Alberto Bezerra Lauzid, representante do Governo do Estado do Pará; Sergio Rodrigues Farias; Saint Clair Leôncio Martins; Saint Clair Leôncio Martins por Alice Engelhard Martins; Saint Clair Leôncio Martins por Henrique Engelhard Martins; Saint Clair Leôncio Martins pela Fundação Pestalozzi do Pará; Aloysio Augusto Lopes Chaves; Sônia Guimarães da Silva; Vilma Arnaud; Vilma Arnaud por Márcio Arnaud; Vilma Arnaud por Victor Arnaud.

A presente Ata confere com o original lavrado em Livro Próprio.

Oswaldo Sabino de Freitas
Presidente da Ass. Geral
Sousange Angélica de Souza

1.º Secretário
Aldebaro Klautau Filho
2.º Secretário
João da Silva Borges
Tec. Contabilidade CRC —
PA — 0303

Waldemar Nova da Costa
Contador—CRC—MA 261

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço as firmas supra
em número de quatro (4).
Belém, 03 de maio de 1973
Em testemunho Z. V. da
verdade.

ZENO VELOSO — Tabelaio
Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ
"JUCEPA"

Autarquia Estadual
Pague-se ao Banco
do Estado do Pará
S. A., o seguinte:

Emolumentos	Cr\$	10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos		5,00
	Cr\$	15,00

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ

Esta Ata, em 4 vias foi apresentada no dia 14 de maio de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 22 do mesmo, contendo 3 folhas de n. 3247-49, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na

ordem de arquivamento o n. 9691/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 22 de maio de 1973.

João Maria da Gama Azevedo
Secretário Geral
Benedicto Gilberto de
Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

1.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal V. Z. da verdade.
Belém, 24 de maio de 1973.

ZENO VELOSO — Tabelaio
Substituto

Ext. Reg. n. 2085 — Dia —
26.5.73)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

MATRIZ: Belém-Pará

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Banco do Estado do Pará S. A. (CGC/MF 04913711) realizada em 27 de abril de 1973.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, na sede da Instituição, à Traversa Padre Prudêncio, 154 no segundo andar, Belém, Pará, às 18:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada, os Acionistas do Banco do Estado do Pará S. A., presentes conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas", com as especificações legais, Acionistas representativos de mais de 2/3 (dois terços) do capital social, os quais, por solicitação do Diretor-Presidente do Banco, aclamaram para dirigir a reunião o Sr. Dr. Oswaldo Sabino de Freitas, representante do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, o qual assumindo a direção dos trabalhos, convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente os Srs. Dr. Sousange Angélica de Souza e Dr. Aldebaro Klautau Filho, que tomaram assento à mesa. Em seguida o Presidente convidou para participar da

Mesa Diretiva o Sr. Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid, representante do Estado do Pará, e solicitou ao segundo Secretário a leitura do Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará edição de 17, 18 e 19 de abril do corrente ano, e nos jornais "Folha do Norte, Liberal e A Província do Pará", edições de 17, 18 e 19 de abril do corrente ano, o que foi feito nos seguintes termos: "BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCACÃO — Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas do Banco do Estado do Pará S. A. para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 27 de abril às 18:00 horas, na sede deste Estabelecimento, à Traversa Padre Prudêncio, 154 — 3.º andar, nesta cidade, para apreciação da seguinte matéria: a) Autorização para aumento do capital social, de Cr\$ 16.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00, como resultado da incorporação de: 1 — reservas disponíveis; 2 — importância creditada ao Governo do Estado do Pará, como dividendos de suas ações do Banco do Estado do Pará S. A.; 3 — saldo do empréstimo contraído junto ao BASA para aumento de capital deste Banco. Belém, 17 de abril de 1973. ass) A DIRETORIA. Solicitando a palavra o Presidente do Banco sugeriu à Assembléia, com o apoio do representante do Governo do Estado do Pará, que a apreciação da matéria constante da pauta, concernente à autorização para aumentar o capital do Banco, fosse adiada, isto porque se tinham apresentado, posteriormente à formulação da proposta pela Diretoria, novas condições que poderiam ensejar um aumento mais substancial do capital do Agente Financeiro do Governo do Estado. O Acionista Dr. Saint Clair Martins aplaudiu a sugestão. Submetida a indicação do Presidente ao plenário, foi a mesma aceita por unanimidade, devendo, quando oportuno, ser convocada nova Assembléia Geral Extraordinária para

tratar do referido assunto. Em seguida, não desejando nenhum Acionista mais manifestar-se o Presidente suspendeu a reunião para a lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada unanimemente, indo assinada pela Mesa e Acionistas que desejarem. aa) Oswaldo Sabino de Freitas, representante do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará; Presidente; Sousange Angélica de Souza, 1.º Secretário; Aldebaro Klautau Filho, 2.º Secretário; Carlos Alberto Bezerra Lauzid, representante do Governo do Estado do Pará; Saint Clair Leôncio Martins; Saint Clair Leôncio Martins por Alice Engelhard Martins; Saint Clair Leôncio Martins por Henrique Engelhard Martins; Saint Clair Leôncio Martins pela Fundação Pestalozzi do Pará; Aloysio Augusto Lopes Chaves; Sergio Rodrigues Farias; Vilma Arnaud, Vilma Arnaud por Márcio Arnaud; Vilma Arnaud por Victor Arnaud; Sonia Guimarães da Silva.

A presente Ata confere com o original lavrado em Livro Próprio.

Oswaldo Sabino de Freitas
Presidente da Ass. Geral
Sousange Angélica de Souza

1.º Secretário
Aldebaro Klautau Filho
2.º Secretário
João da Silva Borges
Tec. Contabilidade CRC —
PA — 0303
Waldemar Nova da Costa
Contador—CRC—MA 261

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço as firmas supra
em número de quatro (4).
Belém, 03 de maio de 1973
Em testemunho Z. V. da
verdade.
ZENO VELOSO — Tabelaio
Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ
"JUCEPA"

Autarquia Estadual
Pague-se ao Banco
do Estado do Pará
S. A., o seguinte:

Emolumentos	Cr\$	10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos		5,00
	Cr\$	15,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 14 de maio de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 22 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 3245/46, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 968/73. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz, a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 22 de maio de 1973.

João Maria da Gama Azevedo
Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

1.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data pelo que autentico esta via.

Em sinal V. Z. da verdade
Belém, 24 de maio de 1973

ZENO VELOSO — Tabelião Substituto

(Ext. Reg. n. 2086 — Dia — 26.5.73)

NORGRAF S/A. — INDÚSTRIA GRÁFICA
Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação em vigor e em obediência aos Estatutos, convoco os Senhores Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 2 de junho de 1973, às 17 horas no escritório da empresa à Travessa Frutuoso Guimarães n. 387, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aprovação das contas da Diretoria exercício 1973, base 1972.

b) Eleição do Conselho Fiscal.

c) Eleição da Diretoria para o quadriênio 1973/77.

d) O que ocorrer.

Belém, 24 de maio de 1973

a) Aldo Ramos e Silva
Diretor-Presidente

(T. n. 19.634. — Reg. n. ... 2094. — Dias 26, 29 e 30.5.73)

L. FIGUEIREDO
NAVEGAÇÃO S.A.
— DECLARAÇÃO —

L. Figueiredo Navegação S.A. com sede na Rua Santo Antonio n. 316 — 8o. andar, nesta Cidade, inscrita no C.G.C. sob o n. 58.127.689/001, declara para os devidos fins que foi extraviado o Livro de Atas das reuniões da Diretoria n. 1, no trajeto entre o Largo de São Francisco e a Rua Boa Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Belém, 23 de maio de 1973.

a) Antonio Cardoso Mathias
Diretor-Gerente

6o. OFÍCIO DE NOTAS — Reconheço a firma Antonio Cardoso Mathias.

Rio, 23 de maio de 1973.

Em testemunho, G.E.F. da verdade.

a) Gilberto Eduardo Flores
Escrivente Autorizado

(Ext. — Reg. n. 2095. — Dias 26, 29 e 30.5.73)

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A.

C.G.C. 04905063

Assembléia Geral Ordinária

Ordinária

RECONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Vidros Industriais do Pará. S.A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 04 de junho de 1973, às 16:00 horas, na sede social à Rodovia Arthur Bernardes, km. 9, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração de Contas Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1972;

b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários;

c) Alteração da Diretoria;

d) O que ocorrer.

Outrossim, notificamos aos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição, na forma do disposto no art. 99 do Decreto-Lei n. ...

2 627/40, os documentos mencionados no item "a" acima. Belém (PA), 25 de maio de 1973.

Alberto Castello Branco
Bendahán

Diretor-Presidente
João Ruy Castelo Branco
de Castro

Diretor-Técnico

(T. n. 19.635. — Reg. n. ... 2092. — Dias 26, 29 e 30.5.73)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DO PARÁ

Assembléia Geral Ordinária

Ordinária

CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 39, inciso I, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, convoco os advogados inscritos nesta Seção, que se acham quites quanto ao pagamento de suas anuidades, para, em sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de maio corrente, na sede do Conselho Seccional, no 2o. andar do Palácio da Justiça, deliberarem a respeito da leitura, discussão e votação do Relatório e das Contas da Diretoria, referentes ao período de 1o. de janeiro a 31 de dezembro de 1972.

A Assembléia reunirá em primeira convocação às dez horas, com maioria absoluta dos advogados quites; em segunda convocação, às onze horas, com qualquer número.

Belém, 25 de maio de 1973.

Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho

— Presidente —

(Ext. Reg. n. 2096 — Dia 26.05.73).

JOSÉ BASTOS. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S.A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Covocamos os senhores Acionistas de José Bastos. Comércio e Indústria, S. A., para a Assembléia Geral Ordinária, que realizar-se-á no dia trinta (30) de maio do ano em curso, às 10:00 hrs., em sua sede social, à Praça Floriano Peixoto n. 2953, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação do Balanço Geral e da Conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício financeiro de 1972.

b) O que ocorrer.

c) Outrossim, colocamos à disposição dos Senhores acionistas, a documentação a que se refere o art. 99, do Decreto Lei n. 2.627/1940.

Belém, Pa, 24 de maio de 1973

A DIRETORIA

(T. n. 19630 Reg. n. 2080 — 25, 26[5]73).

AGRO PECUÁRIA TAUÁ S/A.

CGC n. 04.944.385/001

SOCIEDADE DE CAPITAL

AUTORIZADO

Capital Autorizado

Cr\$ 14.000.000,00

Capital Subscrito

Cr\$ 6.047.771,00

Capital Integralizado

Cr\$ 5.990.922,00

Pelo presente Edital convocamos a todos os senhores acionistas, portadores de Ações Ordinárias e Preferenciais Classe "A" da AGRO PECUÁRIA TAUÁ S/A, a exercerem seus direitos de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, dentro da proporcionalidade das ações já possuídas na data desta nova emissão, na sede da empresa à Rua XV de Novembro, 226 — 14o. andar, conjunto 1.411, Belém (PA), no horário do expediente.

Acham-se a disposição dos acionistas os Boletins de Subscrição de Ações Ordinárias e Preferenciais Classe "A".

Belém, (PA) 23 de maio de 1973.

A DIRETORIA.

(Ext. Reg. n. 2081 — Dias 25, 26 e 29[5]73).

NELITO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S. A.

C.G.C. 05.555.057

Assembléia Geral Extraordinária

Ordinária

CONVOCAÇÃO

Por este meio, convido os senhores acionistas para a reunião de assembléia geral extraordinária a realizar-se às 10 horas do dia 4 de junho próximo vindouro, em nossa sede social à Avenida Marechal Deodoro, 1434, em Marabá, Estado do Pará, quando serão tratados os seguintes assuntos de interesse social:

a) — aumento do capital social;

b) — alteração parcial dos estatutos sociais;

c) — admissão de dois di-

retos;

d) — o que ocorrer.

Marabá, 23 de maio de 1973

a) **Manoel Brito de Almeida**
diretor-presidente(T. n. 19631 — Reg. n. 2087
— Dias: 25, 26 e 29.5.73).**OFFSHORE DO BRASIL
PERFURAÇÕES S.A.**
C.G.C. 04798948/001

—AVISO—

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, rodovia Artur Bernardes s/n., Base do Tapanã, nesta cidade, todos os documentos a que se refere o art. 99, da Lei das Sociedades por Ações (Dec. Lei n. 2.617, de 26 de setembro de 1940).

Belém, 21 de maio de 1973.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2057 — Dias 24, 25 e 26/5/73)

**CHAMMA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO S/A.**
Assembléia Geral Extraordinária
—CONVOCAÇÃO—

Ficam os srs. acionistas de Chamma Indústria e Comércio S/A. convidados para a reunião em sua sede social às 16 horas do dia 30 (trinta) de maio vindouro para deliberarem sobre:

- a) Aumento do Capital Social com aproveitamento de reservas;
- b) Alteração do Estatuto Social;
- c) O que ocorrer.

Belém, Pa., 21 de maio de 1973

Jorge José Chamma

Diretor

(Ext. — Reg. n. 2.047 — Dias 24, 25 e 26.05.1973)

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A.
F.A.S.A.

CGC n. 05.029.359

Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Pela presente ficam os srs. Acionistas de Fósforo da Ama-

zônia S/A. — FASA, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 31 de maio do corrente ano, às 8:00 horas, na sede da Empresa, situada à Rod. Arthur Bernardes, s/n — Iccaraci, km. 13, a fim de tratar dos assuntos abaixo, de interesse da Sociedade:

- a) — Reforma dos Estatutos Sociais e seus Capítulos:
 - II — Capital de Ações;
 - III — Administração;
 - IV — Assembléia Geral;
 - VI — Exercício Social — Balanço — Reserva — Fundo — Dividendos.
- b) — Renúncia do Diretor;
- c) — Composição da Diretoria;
- d) — Outros assuntos de interesse geral.

Belém, 23 de maio de 1973.

Secundino Lopes Portella

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 2055 — Dias 24, 25 e 26.05.1973)

**NORGRAF S/A. — INDÚSTRIA
GRÁFICA**Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação em vigor, o que determina o art. 98 das Sociedades por Ações, em obediência aos Estatutos, convoco os Srs. Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 04 de junho de 1973, às 17:00 horas, no escritório da Empresa à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 337, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) — Apresentação das contas da Diretoria, exercício de 1973 — Base 1972;
- b) — Eleição do Conselho Fiscal;
- c) — O que ocorrer.

Belém, 22 de maio de 1973

Aldo Ramos e Silva

Diretor Presidente

(T. n. 19617 — Reg. n. 204 — Dias 24, 25 e 26.5.73)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito CARLOS ALBERTO DA SILVA SAMPAIO, RUBEM MENDES SALES, no Quadro de Estagiários os Acadêmicos de Direito FERNANDO ARAÚJO VIANNA, ATHOS BATISTA FRANCO, TEODOMIRO CANTUÁRIA FILHO e no Quadro de Advogados, em caráter suplementar MANOEL MARLENO BARROS e RUY BARBOSA CHAVES.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 23 de maio de 1973.

as) OSWALDO NASSER TUMA — 1º Secretário
(T. n. 19.629 — Reg. n. 2.079 — Dias 25, 26 e 29.05.1973)

CIMAQ — CIA. PARAENSE DE MAQUINAS
C.G.C. 04.910.220

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de CIMAQ — Cia Paraense de Máquinas, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social à Trav. Benjamin Constant, 675, às 16 horas do dia 30 de maio de 1973, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Renúncia de Diretor
- b) Indicação e eleição de substituto
- c) O que ocorrer

Belém, 21 de maio de 1973

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2049 — Dias — 24, 25 e 26.5.73)

**FALENCIA DE PESCOMAR COMPANHIA
NACIONAL DE PESCA**

A V I S O

Pelo presente comunico aos credores e a quem mais interessar possa, nos termos do item I do artigo 63 do Decreto-Lei 7.661, de 21 de junho de 1945, que, na qualidade de síndico de PESCOMAR COMPANHIA NACIONAL DE PESCA, estou à disposição de todos os interessados da dita falência, diariamente, nos dias úteis, das oito (8) às onze (11) horas do dia, no estabelecimento da falida, à Estrada Artur Bernardes, Belém-Icoaraci, Km. 16.

Belém do Pará, 22 de maio de 1973.

Mauro Rodrigues Nogueira

CPF 010187528

(T. n. 19.627. Reg. n. 2067 — Dias 24, 25 e 26.5.73)

INSTITUTO "OFIR LOIOLA"
Assembléia Geral Ordinária

Tenho a satisfação de convidar os Srs. Sócios Proprietários para comparecerem à Reunião de Assembléia Geral Ordinária, na sede deste Instituto, sito à Avenida Independência n. 992, às 7:00 horas em 1ª convocação e às 7:30 em 2ª convocação caso não haja número suficiente na 1ª. no próximo dia 31 do corrente, com o fim especial de cumprir os itens "b", "c", "e" "f" e "i" do Artigo 31, dos Estatutos em vigor.

O que ocorrer.

Belém, 24 de maio de 1973

aa) **Dr. Luizileno de Roma Amôdo Brasil**
Presidente da Assembléia Geral

(Ext. Reg. n. 2071 — Dias — 24, 25 e 26.5.73)

**IMACO S. A. — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO**
Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas de IMACO S. A. — Indústria Comércio e Representações de Móveis de Aço a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se no dia 31 de maio de 1973, às dezessete horas, em sua Sede Social, à Avenida Governador José Malcher, 848 nesta cidade a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço — Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" — Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao Exercício Encerrado a 31 de dezembro de 1972;
- b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

A disposição dos Senhores Acionistas para serem Examinados, acham-se na Sede Social, os documentos a que se refere o art. 99 do Dec.-Lei n. 2627 de 25 de setembro de 1940
Belém, 25 de abril de 1973
Hélio Couto de Oliveira
Dir-Presidente
(T. n. 19.623. Reg. n. 2054 — Dias — 24, 25 e 26.5.73)

CHAMMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

C.G.C. — n. 04.901.302/001
Assembléia Geral Ordinária
C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convidados os Senhores Acionistas, de CHAMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social a Boulevard Castilho França, n. 21, às 16 horas do dia 30 de maio próximo vindouro, para deliberarem sobre:

- Aprovação das Contas da Diretoria do exercício de 1972;
- Apreciar o Parecer do Conselho Fiscal;
- Aprovação do Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, do exercício de 1972;
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários, para o exercício de 1973.

Belém, 21 de maio de 1973.

JORGE JOSÉ CHAMMA — Diretor

(Ext. Reg. n. 2048 — Dias — 24, 25 e 26.5.73)

COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL

CGC N. 05389812/001

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

Capital Autorizado Cr\$ 33.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 30.359.246,00
Capital Integralizado Cr\$ 29.757.501,00

Pelo presente Edital convocamos a todos os senhores acionistas, portadores de Ações Ordinárias e Preferenciais Classe "A" da Companhia Textil de Castanhal, a exercerem seus direitos de preferência na subscrição de novas ações da Sociedade, dentro da Sociedade, dentro da proporcionalidade das ações já possuídas na data desta nova emissão, na sede da empresa à Av. Presidente Vargas, 4267 — Castanhal (PA), no horário do expediente.

Acham-se a disposição dos acionistas os Boletins de Subscrição de Ações Ordinárias e Preferenciais Classe "A".
Castanhal (PA), 23 de maio de 1973.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2.082 — Dias 25, 26 e 29.05.1973)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria de Relações Públicas de Imprensa nos termos das cláusulas a seguir especificadas, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública, e a firma Assessor, Promoções Relações Públicas.

I — CONTRATANTES: — A Secretaria de Estado de Saúde Pública e a firma Assessor, Promoções Relações Públicas, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob n. 04946687, daqui por diante denominadas respectivamente SESPA e CONTRATADA.

II — LOCAL E DATA: — Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da SESPA, à Rua Presidente Pernambuco, n. 28, no dia primeiro de maio de 1973 (mil novecentos e setenta e três).

III — REPRESENTANTES: — Representa a SESPA o seu Secretário de Estado, doutor Octávio Bandeira Cascaes, brasileiro, casado, médico e a CONTRATADA o senhor Eduardo Araújo e Silva, brasileiro, casado, sócio da CONTRATADA, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

IV — OBJETO: — A CONTRATADA obriga-se a efetuar os serviços de Assessoria de Relações Públicas e Imprensa, sem limite de fixação de horário, podendo a SESPA dispor da presença da CONTRATADA sempre que achar necessário.

V — VALOR: — Para execução dos serviços, objeto do presente contrato a SESPA pagará à CONTRATADA a quantia de Cr\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta cruzeiros), mensais, inclusive com planejamento e atuação da CONTRATADA, deduzida da dotação constante do sub-elemento 15.00 do elemento 3.1.3.2 da Atividade 2.085 do Orçamento Analítico da SESPA devidamente empenhada.

VI — RESCISÃO: — Poderá a SESPA, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, mediante aviso por escrito com o prazo mínimo de trinta dias (30), e sustar o pagamento convencionado se verificar que o serviço contratado não vier sendo cumprido total ou parcialmente, sem direito a CONTRATADA a indenização de qualquer espécie.

VII — VIGÊNCIA: — O presente Contrato será encaminhado ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado para aprovação, a partir do qual

terá início na vigência pelo prazo de (8) oito meses com início a primeiro de maio de mil novecentos e setenta e três (1973) e a terminar no dia (31) trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1973), sendo que a sua recusa não dará direito à CONTRATADA, qualquer reclamação ou indenização.

VIII — ALTERAÇÃO: — Poderá ser este Contrato alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes contratantes, observadas as formalidades legais aplicáveis mediante assinaturas de termos aditivos ao presente.

Eu, Zayda de Paiva e Silva, secretário do Departamento de Administração da SESPA, lavrei o presente Contrato em seis (6) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Belém, 18 de maio de 1973.
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

a) Eduardo de Araújo e Silva
Representante da Assessor, Promoções Relações Públicas

a) Zayda Paiva e Silva
Secretária do Departamento de Administração
TESTEMUNHAS:

a) Alberto Madureira Cristino
a) Regina Coeli Paiva Lisboa

Cartório Chermont
Reconheço as firmas supra assinaladas em número de duas (2).

Belém, 18 de maio de 1973.
Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos
Escr. Autorizada

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura supra de Zayda Paiva e Silva. Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 18 de maio de 1973.
Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

Cartório Queiroz Santos
Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta. Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 18 de maio de 1973.
Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Cartório Correa de Miranda
Reconheço a assinatura supra de Regina Coeli Paiva Lisboa.

Em test. OAS da verdade.
Odete Andrade e Silva
Escrivente autorizada no
imptº cs do Tab.
(G. Reg. n. 1551)

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA
—EDITAL—

A Comissão de Licitação designada pela Portaria n. 324 de 28.12.1972, chama atenção dos interessados para o EDITAL — CONVITE que se acha afixado na Seção de Material Av. Almi-

rante Barroso, n. 5.384, para venda de Latex centrifugado e Sernamby, produtos das Bases Físicas de Belterra e Fordlândia.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 7 de junho do corrente exercício, data do encerramento da licitação.

Melhores esclarecimentos serão fornecidos pela Seção de Material.

(Ext. — Reg. n. 2.035 — Dias 23 e 26/5 e 5.06.1973)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS

Termo Aditivo ao Contrato Particular para Execução dos Serviços de Construção de uma Escola de 1o. Grau da Matinha, localizada na Travessa do Chaco, entre as Ruas Visconde de Inhaúma e Marquês de Herval, nesta Capital, que entre si fazem de um lado a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, na pessoa de seu titular Dr. OSMAR PINHEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, domiciliado e residente nesta Capital; e de outro lado a firma ENCISA — ENGENHARIA CIVIL E SANEAMENTO LIMITADA, representada, neste ato, pelo Sr. GUILHERME R. SICSÚ, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta Capital, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — CONTRATO ADITADO

O contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 22.12.1972, publicado no "Diário Oficial" do Estado n. 22.468, de 14 de fevereiro de 1973.

CLÁUSULA SEGUNDA — SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

De acordo com a Cláusula 10a. (décima) do Contrato em aditamento, CONTRATANTE e CONTRATADA resolveram executar serviços extraordinários e imprescindíveis a construção da Escola de 1o. Grau da Matinha.

CLÁUSULA TERCEIRA — OBJETO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados compreenderão o constante do demonstrativo abaixo discriminado:

1.1 — 43 novos blocos de fundação perfazendo total de 4m3 de concreto: 4m3xCr\$ 550,00	2.200,00
1.2 — 43 novas estacas com média de 8m cada estaca; total de 344 metros: 344m x Cr\$ 46,00	15.824,00
1.3 — Laje Minimax de Piso sobre carga: 350kg. tipo "T": 1.655.84xCr\$ 50,00	82.792,00
	Cr\$ 100.816,00

CLÁUSULA QUARTA — SERVIÇOS ELIMINADOS DO ORÇAMENTO ORIGINAL

Em face dos Serviços Extraordinários serem executados pela CONTRATADA, esta fez eliminar do orçamento original os seguintes serviços:

II.1 — Atinente ao item 3.2 do Orçamento, abate-se a quantidade de 1000 m3, uma vez que os 600m3 remanescentes, referem-se às áreas livres ajardinadas que permanecem: 1000m3xCr\$ 14,00	14.000,00
II.2 — Atinente ao item 9.1 camada impermeabilizadora: 168m3xCr\$ 100,00	16.800,00
II.3 — Total geral de abatimentos: II.1+II.2	30.800,00

CLÁUSULA QUINTA — PREÇOS DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a CONTRATANTE, acatando o parecer dos seus órgãos técnicos conforme Proc. 313, de 20 de fevereiro de

1973 — Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP, pagará à CONTRATADA a importância de Cr\$ 70.016,00 (Setenta Mil, Dezesseis Cruzeiros).

CLÁUSULA SEXTA — MODALIDADE DE PAGAMENTO

O pagamento relativo ao preço dos serviços extraordinários, objeto deste termo aditivo será pago de uma só vez por ocasião da conclusão dos Serviços, devidamente atestados pela fiscalização da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA — VERBA

As despesas para a execução das obras objeto do presente Contrato, correrão por conta da verba oriunda do Salário Educação — Quota Estadual para o ano de 1972 (Secretaria de Educação).

CLÁUSULA OITAVA — RATIFICAÇÃO

Todas as Cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam ratificadas permanecendo, portanto, em pleno vigor.

CLÁUSULA NONA — CONTRATAÇÃO

Por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, 18 de maio de 1973.

Engº OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Sr. GUILHERME R. SICSÚ

TESTEMUNHAS:

JAIRO FEITOSA DE ALENCAR

a) ILEGÍVEL

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as assinaturas supra de Osmar Pinheiro de Souza e Guilherme R. Sicsú.

Belém, 21 de maio de 1973.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS

Escr. Autorizada

(G. Reg. n. 1557)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente, em exercício desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação a Concorrência Pública para venda de diversas sucatas de ferro, constantes de máquinas, motores, etc, inservíveis para uso desta Imprensa Oficial, a saber:

- Uma (1) máquina impressora marca HEIDELBERG;
- Uma (1) máquina de grampear;
- Uma (1) unidade geradora à explosão marca GM—POWER, 15 HP;
- Uma (1) unidade geradora à explosão marca ONAM 15 HP;
- Um (1) prelo pequeno, marca ALAUZET N. 3247;
- Um (1) motor elétrico marca WORKS HEDDERSFIELD — 240 volts. 2,5 HP;
- Um (1) motor elétrico marca WESTINGHOUSE — 240 volts. 8 HP;
- Um (1) motor elétrico marca JONES BURTON — 240 volts. 3,2 HP;
- Um (1) lote constante de várias sucatas de ferro, tais como: barras, rolos, mesas, tubos de várias máquinas e ferro fundido.

a) As propostas deverão ser encaminhadas a Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso n. 735, em 2 (duas) vias devidamente datadas e assinadas pelo proponente até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste

Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

- b) Os interessados poderão examinar as sucatas acima mencionadas diariamente das 7:30 às 13:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas.
- c) A ordem de entrega das sucatas será expedida pelo Gabinete do Diretor Presidente em exercício, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não devem exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta do comprador.
- d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses da Repartição.

Imprensa Oficial do Estado, em 24 de maio de 1973.

Holderman da Silva Rodrigues

Presidente da Comissão de Licitação

V I S T O :

DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente, em exercício

(G. Reg. n. 1594 — Dias 25, 26 e 29 e 31.5 — 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15 e 16.6.73)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E

OBRAS PÚBLICAS — SEVOP

CONCORRÊNCIA N. 04/73

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n. 04 de 29 de janeiro de 1973, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. Frutuoso Guimarães n. 90, o Edital de Concorrência n. 04/73 — SEVOP, para Construção da 2a. Etapa do Centro de Saúde de Icoaraci.

Outrossim informa que a abertura das propostas realizar-se-á no dia 08 de junho do corrente ano às 10 horas.

A cópia do Edital poderá ser obtida na sala de Licitação, assim como todas as informações necessárias com o Presidente da Comissão.

Belém, 23 de maio de 1973

Ernesto Reis Braga

Presidente da Comissão de Licitação

(G. Reg. n. 1566 — Dias — 25, 26 e 29.5.73)

BOLETIM ELEITORAL

A T O N. 893

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e à vista da decisão desta Corte, em sessão do dia 21 do corrente mês,

R E S O L V E :

Nomear o Senhor José Fabiano de Oliveira Souza, para exercer as funções de Preparador Eleitoral do município de Ananindeua, pertencente à 30a. Zona Eleitoral (Belém) Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente, em 21 de maio de 1973.

Antônio Koury

Presidente

(G. Reg. n. 1560)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a. ZONA

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Dr. Arthur de Carvalho Cruz, Juiz Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, nos autos de Denúncia de sanções previstas no Artigo 399, da Lei n. 4.737, de 15.07.65, no qual é Denunciante o Representante do Ministério Público Eleitoral — e, Denunciado: — Mário Kawachi, exarou às fls. 15 dos autos o seguinte despacho: — "Vistos, etc. O requerente, pelo que nos mostra os autos, requereu por duas vezes a sua inscrição eleitoral nes-

ta 1a. Zona; todavia, não retirou nenhum dos originais, como se vê às fls. Alega o requerente que fez a sua 2a. inscrição, porque perdeu o protocolo da 1a. inscrição. E nos parece certo. Isto porque estão em poder da Justiça os dois originais, pelos quais se verifica que o requerente não votou em eleição alguma, razão por que é de se presumir que o requerente assim agiu — unicamente — por ignorância, sem qualquer espécie de dolo. Diante do exposto, mando que se cancele a primeira inscrição. P. S. R. Publique-se edital. Belém, 2 de maio de 1973. a) Arthur de Carvalho Cruz, Juiz Eleitoral da 1a. Zona". Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.

Belém, 14 de maio de 1973

Olyntho Toscano de Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

(G. Reg. n. 1552)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

E D I T A L N. 155/73

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Rubens Lisboa da Silva, inscrito sob o n. 67.423, lotado na 127a. Secção;

Francisco Sales Carneiro de Aguiar, inscrito sob o n.

53.214, lotado na 103a. Secção Maria da Glória Oliveira Nunes, inscrita sob o n. 2.217 da 33a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (18) dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escritora, o datilografei e subscrevi.

a) **Nelson Silvestre Amorim**

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 1576)

EDITAL N. 155/73

Pedidos de Transferências

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores Jorge José Amaro, portador do Título Eleitoral n. 27.389, da 25a. Zona de Capanema — Pará e Maria Lucy Moreira Caminha, portadora do Título eleitoral n. 7.238, da 20a. Zona de Santarém — Pará, solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (17) dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escritora, o datilografei e subscrevi.

(a) **Nelson Silvestre Amorim**

Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. — n. 1538)

LEIA O DIÁRIO OFICIAL UM

REPOSITÓRIO DE UTILIDADES

AO SEU DISPOR

Diário da Justiça

14 — ANO XX

BELEM — SABADO, 26 DE MAIO DE 1973

NUM. 7.978

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 1.698 Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital

Apelante: — A Dra. Juíza de Direito da 7a. Vara Cível
Apelados: — João Guilherme de La Roque e sua mulher
Relator: — Desembargador Ary Silveira

EMENTA: — A Legitimação adotiva. Reexame na instância superior. Não tendo a Lei n. 4.665, de 2 de junho de 1965, disposto a respeito da interposição do recurso oficial, mas tão somente facultado o reexame da decisão pela instância superior, é de aplicar-se à matéria o que dispõe o Código de Processo Civil, ou seja, tem-se como cabível a apelação voluntária.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação Cível "Ex-Officio", em que é apelante a doutora Juíza de Direito da 7a. Vara da Capital, e, apelados, João Guilherme de La Roque e Elsa Vergolino de La Roque

Os apelados, brasileiros, casados, residente e domiciliados nesta Capital, ele bancário e ela de prendas do lar, requereram perante o Juiz de Direito da 7a. Vara Cível, com data de 26 de junho de 1972, a legitimação adotiva — para que como seus filhos passassem a ser — dos menores Ana Cláudia e José Guilherme Vergolino de La Roque, nos termos e para os efeitos da Lei n. 4.655, de 2 de junho de 1965. Alegam os requerentes, casados desde 22 de outubro de 1956, e, maiores de 30 anos de idade, que não têm filhos legítimos,

legitimados ou reconhecidos. Passaram a ter sob sua guarda os referidos menores, sendo que Ana Cláudia desde novembro de 1967, e, José Guilherme, desde março de 1969, ambos filhos de pais ignorados dos suplicantes e registrados nessa condição, conforme despacho judicial. Posteriormente, os suplicantes adotaram os menores, fazendo-se as devidas retificações em seus registros iniciais. Esclarecem mais os interessados que, somente por não terem anteriormente completado o tempo mínimo de três anos, durante o qual deveriam ter o os menores sob guarda, conforme o exige a legislação atinente à matéria, é que ainda não haviam requerido a legitimação adotiva, então pedida com todas as suas observâncias.

Juntaram procuração ao advogado que os patrocina; certidão de casamento; fotocópia da certidão do registro de nascimento de Ana Cláudia; certidão do registro de nascimento de José Guilherme; traslado da escritura pública de adoção lavrada no Livro 345, 41v, do Cartório Chermont, referente à menor Ana Cláudia; traslado de outra escritura da mesma natureza, lavrada no Livro 443, fl. 90-v, do mesmo Cartório, referente ao menor José Guilherme; certidões dos registros de nascimento dos referidos menores, com as retificações ordenadas após a adoção; declaração referente à inexistência de filhos legítimos, legitimados ou naturais, do casal; bem como atestando a idoneidade do mesmo; atestados de saúde,

vida e residência, e, antecedentes político-sociais dos suplicantes.

Ouvido o Representante do Ministério Público, o mesmo manifestou-se favoravelmente à pretensão.

Em sentença datada de 25 de setembro de 1972, a doutora juíza da 7a. Vara julgou procedente o pedido e deferiu, no interesse dos menores, a legitimação adotiva requerida. Da decisão, recorreu a magistrada para esta Superior Instância, onde, ouvido o Exmo. Sr. Dr. 2o. Sub-Proc. Geral do Estado, lançou S. Exa. brilhante parecer em que abordou a matéria com desenvoltura e diligente apreço. Todavia, levantou a preliminar de não conhecimento do recurso, eis que, no seu entender"... por isso que da sentença que acolhe pedido de legitimação adotiva, com base na Lei n. 4.655, de 02.06.1965, não cabe recurso "ex-officio". A referida lei não prevê recurso "ex-officio" necessário. O reexame de segundo grau somente se opera, em casos como o da espécie, em virtude de recurso voluntário "No mérito, é pelo improvimento do recurso. É o Relatório.

Preliminar de não conhecimento do recurso.

O preclaro 2o. Sub-Procurador Geral do Estado doutor Artemis Leite da Silva, em seu minucioso parecer, levanta a preliminar de não conhecimento do recurso oficial, entendendo que não é ele cabível da sentença que acolhe pedido de legitimação adotiva, com base na Lei n. 4.655, de 2 de junho de 1965. Razão não falta a S. Exa.

Dispondo a respeito da apelação necessária, o parágrafo único do art. 822 do Código de Processo Civil aponta os casos em que ela deve ser interposta, mencionando expressamente: — "Haverá apelação necessária: I — das sentenças que declaram a nulidade de casamento; II — das que homologam o desquite amigável; III — das proferidas contra a União, o Estado ou o Município". Essa redação é a que foi dada pelo Decreto-Lei n. 4.565, de 11 de agosto de 1942. Como se sabe, a Lei que dispõe sobre a legitimação adotiva, foi baixada quase 13 anos após. Assim, desde que imperativa fosse a interposição do recurso "ex-officio" obviamente teria o legislador a precaução de fazer inserir no texto do mencionado diploma, aquele mandamento. Mas, a respeito ela apenas diz: Parágrafo 2o. art. 50: "Feita a prova e concluídas as diligências, o Juiz, ouvido o Ministério Público, proferirá sentença, da qual caberá recurso de reexame para o Tribunal de Justiça, com efeito suspensivo".

Observa-se que quando a lei processual civil trata do recurso ex-officio, usa as expressões "Haverá apelação necessária". Quando trata da apelação voluntária (art. 820 do C. Proc. Civ.), diz"... caberá apelação das decisões definitivas de primeira instância". Não há dúvida de que as expressões"... caberá apelação "e" caberá recurso de reexame para o Tribunal de Justiça..." se equivalem, ficando pois facultada às partes interessa-

das a interposição do recurso. Em contrário, a expressão usada foi "haverá apelação necessária", quando se cogitou da obrigatoriedade, imposta ao Juiz, de recorrer da sua decisão.

Em julgado de abril de 1967, publicado na Revista do Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara, vol. 19, ano de 1968 à pag. 373, constata-se que igual entendimento fora então adotado pelos desembargadores da 7a. Câmara Cível daquele Tribunal, ao decidirem unanimemente que "Não há recurso de ofício das sentenças que deferem pedido de legitimação adotiva prevista na Lei n. 4.655, de 1965", segundo redação que adotaram na ementa.

Mais recentemente, como se vê no Boletim de Jurisprudência ADCOAS de setembro do ano passado, n. 33 pag. 567, também manifestou-se sobre o assunto a 2a. Câmara do Egrégio Tribunal de Justiça de S. Paulo, decidindo à unanimidade de votos, em acórdão da lavra do eminente Des. Moreno Gonzales, que o recurso adequado para o reexame das sentenças proferidas nos feitos de legitimação adotiva, é o de apelação. Consta da ementa: "Recurso. Apelação. Legitimação adotiva. Decisões definitivas. — Não tendo a Lei 4.655, de 1965, estabelecido o rito de recurso para reexame das decisões definitivas proferidas nos pedidos de legitimação adotiva, cabem aplicar-se as disposições das regras gerais estabelecidas pelo CPC, concluindo-se que o recurso adequado para o reexame das sentenças proferidas nestes feitos, é o de apelação".

A própria redação dos dispositivos legais que regem a matéria, como já referido, então a justificar o entendimento que ora se expõe e adota.

A vista do exposto, acordam os Juizes componentes da 3a. Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, em dar acolhida à preliminar suscitada, e, em consequência, preliminarmente, não conhecer do recurso por incabível na espécie. Custas ex-lege.

Belém, 13 de abril de 1973
aa) EDUARDO MENDES PATRIARCA — Presidente
ARY DA MOTTA SILVEIRA — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
Belém, 17 de maio de 1973.

Maria Salomé Novaes
Of. Documentarista
(G. Reg. n. 1526)

ACÓRDÃO N. 1.699
Recurso "Ex-Officio" de
"Habeas-corporis" da
Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal
Recorridos: — Roberto Beires Paiva e outros.

Relator: — Desembargador Christo Alves Filho

EMENTA: — Prisão ilegal por não ter sido remetido a Juízo o inquérito policial, ultrapassado o respectivo prazo (art. 10, C.P.P.). "Habeas-corporis" concedido e recurso "ex-officio" improvido.

Vistos, etc.

NELMA NAZARÉ NEVES PAIVA requereu na Segunda Vara Penal "habeas-corporis" em favor de seu marido Roberto Beires Paiva e de Samir Ayatk Haddad, recolhidos ao Presídio S. José, em virtude de autuação em flagrante por crime de furto de peças de veículos, crime que, segundo a impetrante eles não praticaram, tudo resultando de mera suspeita por parte dos que se dizem vítimas, eis que, os acusados ao regressarem de uma festa, pararam o seu veículo, a pedido de alguém que lhes acenava ocasião em que este fugiu em desabalada carreira, sendo os pacientes confundidos com o verdadeiro criminoso, e aí receberam voz de prisão das próprias vítimas do furto, e foram conduzidos à Polícia, onde foram autuados. Alega a requerente que a prisão se constitui ilegal, de vez que terminado o prazo de preparo do inquérito policial, deu-xou este de ser remetido à Justiça.

A autoridade policial confirmou em suas informações a acusação de furto, esclarecendo que os autos do inquérito policial já haviam sido encaminhados à Corregedoria

da Polícia, para os devidos fins.

Opinando nos autos o Dr. Promotor competente pronunciou-se pela liberdade dos pacientes, seguindo-se a Sentença que deferiu a medida requerida, sob o fundamento de ser ilegal o constrangimento devido o excesso do prazo na remessa do inquérito policial.

Para o reexame da decisão, vieram os autos a esta Sup. Instância, onde a Ilustrada Subprocuradoria Geral do Estado emitiu parecer favorável à sentença recorrida.

Trata-se de "habeas-corporis" liberatório, por excesso de prazo na conclusão do inquérito policial.

Autuados em flagrante, os pacientes foram submetidos à prisão no dia 06.11.72 e a 16 completara-se o prazo para o término do inquérito.

Munida de uma certidão datada de 17, dizendo que o inquérito ainda não havia ingressado na Justiça, a impetrante em nome dos pacientes peticionou, arguindo a ilegalidade do constrangimento, no que afinal se baseou a sentença, para conceder o alvará de soltura. Equivocou-se o ilustre Juízo "a quo" datando de 16 o despacho inicial, como a autuação do pedido que é também dessa data, quando a impetração da medida é do dia posterior (17).

Todavia, o fundamento da decisão está correto. Não porque o decurso do undécimo dia citado pela sentença justificasse o "habeas-corporis", se no caso dos autos na verdade ainda não havia decorrido aquele dia posterior ao decêndio. Veja-se que a solicitação foi ajuizada a 17 pela manhã e instruída de certidão da mesma data, o que vale dizer, que este documento fora expedido antes de completar-se o undécimo dia.

Justificava-se porém a concessão da ordem, uma vez que a sentença ao ser proferida, quatro dias depois, já o excesso estava efetivamente caracterizado, por não ter ainda chegado o inquérito.

Em razão do exposto, acordam por unanimidade os Juizes da Terceira Câmara

Penal do colendo T.J.E. do Pará negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, sem prejuízo da apuração do fato objeto do inquérito policial.

Belém, 30 de março de 1973
aa) EDUARDO MENDES PATRIARCA — Presidente
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
Belém, 9 de maio de 1973

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 1526)

ACÓRDÃO N. 1.700
Recurso Penal "Ex-officio"
da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz da 2a. Vara.

Recorrido: — Jorge Manoel Ferreira dos Santos.

Relator: — Desembargador Ary da Motta Silveira.

EMENTA — Crime de entorpecente. Maconha. A prova da autoria há de ser insofismável, pois só assim o julgador poderá formar a sua convicção quanto à procedência da denúncia, e, sem ferir os ditames de sua consciência, condenar o réu e impor-lhe a pena adequada. Confirma-se a sentença absolutória.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Penal Ex-Officio da Comarca da Capital, em que é recorrente a doutora Juíza de Direito da 2a. Vara Penal, e, recorrido, Jorge Manoel Ferreira dos Santos.

Pela 4a. Promotoria Pública, foi denunciado, em data de 16 de julho de 1971, Jorge Manoel Ferreira dos Santos brasileiro, solteiro, de 24 anos de idade, sem profissão, residente nesta cidade, na ocasião recolhido ao Presídio São José, como incurso nas penas do art. 281 do Código Penal, com a nova redação que lhe deu o Dec. lei n. 385, de 26 de dezembro de 1968.

Diz a denúncia que no dia 23 de junho de 1972, por volta de 23,00 horas, à Rua São Domingos nesta cidade, o acusado foi surpreendido no interior de um táxi, portando 2 cigarros de maconha, fato constatado pelos poli-

ciais que o prenderam em flagrante, após uma revista e luta com o referido indivíduo.

Do inquérito policial constam: auto de apreensão e apresentação dos cigarros; auto de prisão em flagrante do denunciado; Laudo de exame procedido no material, dele constando detalhadamente que "O material consta de dois cigarros de ervas, feitos em papel tipo manilha, formados de fragmentos de folhas, hastes nuas, sumidades floridas e sementes do tipo aguenio. Ao microscópio encontramos grandes pêlos unicelulares, curvos e refringentes, sendo positivo o teste do ácido clorídrico. Foram ainda positivas as reações químicas de Wasicky, de Mustapha e Percloroeto de ferro.

Quanto aos ensaios biológicos, feitos com guaris (peixes), verificamos estar o material fisiologicamente ativo. Assim, pelos caracteres botânicos, exames macro e microscópio, reações químicas (decompostos resorcinólicos) e, ensaios biológicos, constatamos e concluímos que, o material examinado é o vegetal CANNABIS SATIVAL, vulgarmente chamado MACONHA.

O réu foi identificado criminalmente, achando-se também sua folha de antecedentes no inquérito. Ao fim, a autoridade policial lançou o seu relatório, em que após fazer referência ao fato delituoso, chama a atenção para o fato de que Jorge Manoel Ferreira dos Santos já contava com cinco identificações criminais, inclusive a decorrente do inquérito relatado, sendo as anteriores, três por infração ao art. 155 e outra por infração ao art. 129, todos do Código Penal.

Interrogado em Juízo, o acusado negou a imputação que lhe foi feita, afirmando que só assinou seu depoimento na Polícia por ter sido espancado. Essa afirmação constituía base do trabalho da defesa, desde as razões preliminares apresentadas pelo acadêmico estagiário, Wady Dahás Rossy. A fls. 30 encontra-se manifestação do Dr. 4o. Promotor, em que S. Exa. opina contraria-

mente ao relaxamento da prisão do denunciado.

Arrolados como testemunhas pela acusação, depuseram em Juízo o investigador e soldados da PME que figuram no flagrante. Em razões finais o M.P. é de opinião que a autoria do delito é duvidosa, inclusive porque outro elemento encontrava-se junto com o réu e conseguiu fugir. Por outro lado os depoimentos das testemunhas são divergentes quanto ao local exato em que foram vistos os cigarros de maconha, por ocasião da prisão. Na dúvida, pois era de ser absolvido o acusado. Com essa manifestação, e, já fortalecido o seu ponto de vista, falou também a defesa pedindo a absolvição. A tese da autoria duvidosa foi aceita pela doutora Juíza "a quo", pois que sentenciou absolvendo o réu e recorrendo de ofício para esta Superior Instância, onde S. Exa. o Sr. Dr. 2o. Sub-Poc. Geral do Estado, é de parecer pela confirmação da decisão. É o Relatório.

Quanto ao mérito:

Como se sabe, o relato feito pelo acusado na Polícia foi que travou luta corporal com o investigador resistindo a voz de prisão, e, ao tentar dissimular o porte da erva, largou os dois cigarros no banco traseiro do carro sendo, no entanto, visto pelo policial e pelos soldados. Em Juízo, todavia, as coisas mudaram de rumo. Daí a dúvida quanto a autoria, que, inicialmente, se alicerça na negativa que fez o acusado ao afirmar em seu interrogatório que assinou o auto de prisão em flagrante por ter sido espancado. Disse mais que na ocasião da prisão, estava passeando de táxi com um rapaz que não conhece e nem mesmo sabe o nome o qual, com a intervenção dos policiais que interromperam o passeio — saiu correndo e sumiu. Então, o investigador segurou por detrás, ocasião em que o denunciado fez um movimento de cabeça e feriu o na boca com o que o policial enfureceu-se prometendo vingar-se da agressão. Quanto aos cigarros de maconha, os mesmos só foram vistos embaixo do banco e — não em seu

poder — quando as luzes do salão do carro foram acesas em frente ao Posto de Polícia da Terra Firme.

A primeira testemunha de acusação, o investigador, foi inquirido em Juízo em setembro de 1971, ou seja menos de três meses após a prisão do acusado. As outras duas, foram ouvidas em novembro do mesmo ano. Apesar disso, seus depoimentos apresentam divergências em relação com o que disseram anteriormente, principalmente quando da apreensão da maconha. Assim, na Polícia o investigador disse "que, o declarante prendeu em poder de Jorge Manoel Ferreira dos Santos, dois cigarros feitos em papel de embrulho com determinada erva envolvida" (textuais, fls. 5). Já em Juízo informa "que nesta ocasião o acusado jogou dois cigarros no interior do carro; que o depoente seguiu o acusado e disse aos soldados que segurassem o Pedrinho, mas este fugiu" (fls. 37). Luiz Freitas dos Santos, na Polícia declarou "que o próprio investigador, depois do carro parar, deu voz de prisão para Jorge Manoel Ferreira dos Santos, prendendo em poder do mesmo dois (2) cigarros de "erva" feitos em papel de embrulho em Juízo, entretanto, relatando as ocorrências "que o depoente viu que quando o investigador estava revistando o acusado caíram dois cigarros de maconha do bolso da calça do acusado; que a revista foi feita na calça da do Posto" (fls. 74-v.) Mais adiante desfaz a afirmação, dizendo que o acusado não foi revistado na frente do posto e que os cigarros foram encontrados pelo investigador embaixo do banco do carro, isso respondendo às perguntas que lhe foram feitas pelo advogado do acusado. A 3a. Testemunha, Edgar do Rosário Modesto, no inquérito disse "que, o declarante viu na oportunidade o acusado" (Jorge Manoel Ferreira dos Santos), soltar dentro do porta-luvas do carro, uma arma de fogo (revolver), enquanto que viu também, ao se aproximar do Posto da

Terra Firme, o mesmo indivíduo soltar no banco traseiro, dois (2) "baseados", tendo o investigador Francisco Alves Pinheiro, dado voz de prisão ao acusado, conduzindo-o até esta Delegacia" (fls. 6). Em Juízo a mesma testemunha diz "que o depoente não se recorda quem revistou o acusado; que viu tirar do bolso do acusado dois cigarros de maconha" (fls. 48). Mais adiante, respondendo as perguntas do advogado do réu informa "que assistiu a revista e que esta foi feita na Permanência do Distrito; que foram encontrados dois cigarros de maconha no bolso da calça".

É fora de dúvida que, pelo menos um indivíduo, além do motorista do táxi e do acusado, achava-se no veículo e, esse — que o acusado diz desconhecer embora fosse seu companheiro de passeio — era um elemento de vida irregular, conhecido do investigador por Pedrinho. Não só o tal Pedrinho fugiu, como o próprio motorista do táxi não identificado e nem ouvido, e, tais são as divergências encontradas nos depoimentos prestados, que a doutora Juíza, tanto quanto o Ministério Público, ficou em dúvida a respeito da autoria do delito, não obstante a prova material oferecer as constatações indispensáveis a caracterização da maconha examinada como agente fisiologicamente ativo e causador, portanto, de dependência física ou psíquica. Daí também ter se manifestado pelo improvido do recurso, nesta Instância, a Sub-Procuradoria Geral do Estado.

Razão não faltou à julgadora, eis que, como bem diz, não há aquela comprovação incontestável de que era o denunciado o portador da maconha, o que a levou a absolvê-lo, pois que lembrando as palavras do Eminentíssimo Ministro Cândido Lobo, afirmou que "Só condeno por prova que me deixe a consciência tranqüila".

A vista de tais considerações, Acorda a 3a. Câmara Penal Isolada, do Egrégio ..

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a

decisão da instância inferior. Belém, 13 de abril de 1973. aa) Eduardo Mendes Patri-cha

Presidente Ary da Motta Silveira Relator. Secretaria do Tribunal de

Justiça do Estado do Pará Belém, 9 de maio de 1973. Maria Salomé Novaes Of. Documentarista

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

— EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Agravo de Petição da Comarca de Castanhal em que é agravante — Facepa (Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A.) assistido de seu advogado dr. Roberto Cavaleiro de Macedo e agravada R. Souza, Comércio e Indústria assistido de seu advogado dr. Jair Albano Loureiro, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 22 de maio de 1973.

LUIS FARIA
Secretário do TJE
(G. — Reg. n. 1571)

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 29 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DA CAPITAL

Agvte.: — Armando da Silva Ramos (Dr. Eduardo Ferreira Pinto).

Agvda.: — Rosilda de Souza Lima, na qualidade de representante dos menores Rosa Maria e Armando Vicente Lima, pela Assistência Judiciária.

Relator: — Desembargador Pojucan Tavares.

APELAÇÃO CÍVEL

“EX-OFFÍCIO DA CAPITAL”
Apte.: — A Dra. Juíza de Direito da 8a. Vara Cível.

Apdos.: — Paulo Nascimento Souza e Ana Maria Lima Souza.

Relator: — Desembargador Aluizio Leal.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: — Companhia Ilhéus

de Seguros (Dr. Edmar Ferreira).

Apda.: — Firmina Ferreira (Dr. João Diogo de Sales Moreira).

Relator: — Desembargador Aluizio Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 23 de maio de 1973.

Dr. GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. — Reg. n. 1572)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA

Estado do Pará

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, sede do Município do mesmo nome, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, ao réu Joaquim Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, maior, sem profissão, achando-se em lugar incerto e não sabido, que

no processo *Crime de Furtio* que a justiça pública lhe move, foi designado o dia 2 de julho do ano em curso às 10,00 horas, na sala das audiências deste Juízo, no Edifício do Forum, para submeter-se à Interrogatório, podendo logo após ou no prazo de três (3) dias apresentar defesa escrita bem como rol de testemunhas que tiver, tudo na forma e sob as penas da lei. E para que o dito réu tenha conhecimento, mandei expedir o presente Edital que vai afixado no lugar de costume e, por cópia publicado no prazo máximo de quinze (15) dias, a contar desta data, no Órgão Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos dezesseis (16) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Sulamita da Silva Diniz, escrivã do cartório do 1o. Ofício, o datilografei e subscrevi.

a) Dra. Florinda Dias Riker
Juíza de Direito
(G. — Reg. n. 1562)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 77/73

Expediente do dia 04.05.1973
Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Diretor da Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÓRO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição de: Raimundo Nonato de Jesus, Umberto da Costa Correa, João Ferreira Barbosa, José Ribamar da Silva Varanda, Joaquim de Moraes Marques e Francisca Moraes Marques, Armando Bordalo da Silva e Marilda Athayde Bordalo da Silva, e

Galliano Cei Indústria e Comércio S/A.

Assunto: — Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: — Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes. A Secretaria. Belém, Pa., em 04.05.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Telegrama de José Manoel Reis Ferreira

Assunto: — Comunica que não deu entrada ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos os autos civis da ação cominatória em que contendem as empresas Parabor e Banco da Amazônia.

Despacho: — Arquive-se. Belém, Pa., em 03.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

GABINETE DO EXMO. SR.

DR. JUIZ FEDERAL DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Telegrama n. SA—402 do Ministro Esdras Gueiros

Assunto: — Solicita urgente e detalhadas informações a fim de instruir Julgamento Habeas-Corpus n. 3031 impetrado em favor de Edivaldo Aquino Sacramento Lobato.

Despacho: — Preste-se, com urgência, as informações solicitadas. Belém, Pa., em ... 02.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telegrama do Ministro Esdras Gueiros N. SA—401.

Assunto: — Solicita urgente e detalhadas informações a fim de instruir Julgamento Habeas-Corpus n. 3030 em favor de Jayme Augusto Fer-

reira.

Despacho: — Idêntico ao acima.

Telegrama N. SA—375 do Ministro Esdras Gueiros

Assunto: — Solicita urgente e detalhadas informações a fim de instruir Julgamento “Habeas-Corpus” n. 3027 impetrado em favor de João Ferreira de Lima.

Despacho — Preste-se, com urgência, as informações solicitadas. Belém, Pa., em .. 27.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 115/73 — CART/SR/PA do Dr. João Ricardo Louzada — Autoridade Processante SR/DPF/PA.

Assunto: — Comunica Prisão em flagrante.

Despacho: — Ouça-se o representante do Ministério Público. Belém, Pa., em

04.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Assunto: — Quer por seu Procurador Judicial, já qualificado nos autos da Ação Executiva promover execução da decisão que condenou a Atinco.

Despacho: — N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 04.05.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 648/73 — PI—SR/DPF/PA do Sup. Regional do DPF/PARÁ.

Assunto: — Informa que consta na exposição do "Habeas corpus" foram apreendidas garrafas vazias de uísque.

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 04.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 15 — Comunicação de Prisão do nacional Pedro Paulo Virgolino de Souza.

Despacho: — Ouça-se o representante do Ministério Público. Belém, Pa., em 04.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 16 — Pedido de Internamento em Hospital
Requerente: — Jayme Augusto Ferreira

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 3833 — Executivo Fiscal

Exequente: — O Inst. Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Mário M. Chermont)

Despacho: — Diante dos pareceres favoráveis de f. 29v. e 30, defiro o requerimento de f. 28. Expeça-se, pois, o competente mandado

Belém, Pa., em 04.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. n. 630/73 — SR/DPF/PARÁ do Sup. Regional do DPF/PARÁ

Assunto: — Informa que apesar de várias diligências empreendidas, as testemunhas não foram encontradas (ref. Of. 669/JFS)

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 04.05.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Of. n. 376 do Auditor da 8a. CJM — Juracy Reis Costa

Assunto: — Informa que nada consta naquela Auditoria com referência a Antonio Nery Pinheiro e Bernardino da Costa e Silva.

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição de — Rosemiro Arrais

Assunto: — Vem dizer que se obstem de oferecer alegações preliminares, reservando-se a falar nos autos, após a fase de instrução processual.

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição do: — Ministério Público Federal — (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: — Requer se digne V. Exa. de receber e mandar processar com as cautelas legais as razões anexas.

Petição de — Gervásio de M. Meireles que apresenta defesa prévia em favor de Osmar Alves de Oliveira.

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, 04.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Petição do Bel. Carlos Platilha defensor constituído de Luiz Gonzaga da Silva

Assunto: — Quer renunciar a patrocínio dessa causa, por isso requer seja o mesmo notificado para constituir outro patrono.

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição de — Claudionor Vieira procurador judicial de Casemiro Soares

Assunto: — Vem requerer a sua habilitação nos autos para os fins de direito.

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição de — Irandir Melens Moraes da Rocha

Assunto: — Requer que se digne receber a presente, com os documentos que a acompanham.

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição de — Haroldo Pinheiro da Silva

Assunto: — Solicita seja fornecida certidão do inteiro teor da informação prestada pela autoridade coatora, no ref. proc.

Despacho: — Prove-se o

mandato. Belém, 04.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: — Rudinefio Machado e Cunha

Assunto: — Solicita se digne fornecer uma certidão de inteiro teor da comunicação do Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Despacho: — Certifique-se o que constar, inclusive sobre o trânsito em julgado. Belém, Pa., em 04.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 377 do Auditor da 8a. CJM — Juracy Reis Costa

Assunto: — Informa que nada consta nesta Auditoria com referência a Etevaldo Gomes do Nascimento.

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 04.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 4947 — Ação Ordinária de Ressarcimento

Autora: — Cia. Internacional de Seguros — (Adv. Dr. Cécil Meira).

Réu: — Empresa de Navegação da Amazônia S/A. — ENASA (Adv. Dr. Douglas G. Domingues).

Despacho: — Designo a audiência do dia 8 de agosto próximo, às 11 horas, para instrução e julgamento do presente feito. Intime-se. Belém, Pa., em 04.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5331 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Requerente: — Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Indiciado: — Salomão Jacob Fima.

Despacho: — Defiro o requerimento do Ministério Público. Intime-se. Belém, Pa., em 04.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2959 — Tribunal Federal de Recursos — Habeas Corpus

Recorrente: — Juiz Federal no Estado

Recorrido: — Ricardo Augusto de Oliveira Ubé (Adv. Dr. Alberto Campos).

Despacho: — Arquivar-se o. Belém, Pa., em 04.05.73. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5144 — Ação Penal
Autora: — A Justiça Pública — (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: — José dos Santos Ribeiro — (Adv. Dr. Sidney Floracy da Silva).

Despacho: — Reiterem-se os termos do ofício de fls. 48. Belém, Pa., em 04.05.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3678 — Ação Penal
Autora: — A Justiça Pública — (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: — Luiz Gonzaga da Silva — (Adv. Dr. Carlos A. Q. Platilha).

Despacho: — I — Reiterem-se os termos dos Ofícios de fls. 64, 70 e 71. II — Cumpra-se o ordenado na segunda parte do despacho de fls. 73.

III — Junte-se uma petição firmada pelo doutor Carlos Alberto de Queiroz Platilha, por mim hoje despachada.

Belém, Pa., em 04.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5338 — Ação Trabalhista
Reclamante: — Sidney José Pedroso — (Adv. Dr. Luiz R. D. Carneiro).

Reclamada: — Cia. Brasileira de Alimentos (COBAL)

Despacho: — Em números Acórdãos o Egrégio Tribunal Federal de Recursos tem dado pela competência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar os feitos trabalhistas em que seja parte a Cia. Brasileira de Alimentos (COBAL), considerando-a sociedade de economia mista.

Entretanto, o Colendo Supremo Tribunal Federal há reconhecido que tais ações são da competência da Justiça Federal (v.g. CJ n. 4696 — GB; RE n. 73.083—GB) Mas seja de um modo ou de outro, *data venia* o presente feito não pode ser conhecido neste Estado do Pará, eis que, consoante dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei Delegada n. 6, de 26.09.62, o foro da COBAL é no Distrito Federal, local em que deve ser a mesma demandada, face ao preceituado no art. 134 do Código de Processo Civil. Assim, e com fundamento no que estatuí o parágrafo único do art. 279 da Lei civil adjetiva,

mando que se faça remessa destes autos à Seção Judiciária do Distrito Federal, por incompetência *ratione loci* desta Seção Judiciária, devendo ali, como é óbvio, ser examinada questão de competência *ratione materias*, de que declinou o Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região. Intime-se. Belém, Pa., em 04.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 27261 — Tribunal Federal de Recursos — Apelação Cível

Apelante: — The London Assurance — (Adv. Dr. Ulisses C. de Souza).

Apelados: — Samih & José Ltda. — (Adv. Dr. Adherbal A. M. Mattos).

Despacho: — Faça-se o recolhimento. Belém, 04.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 596 — Executivo Fiscal Exequente: — Inst. Nac. de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. José M. F. Rôlo).

Executado: — J. O. Ferreira — (Adv. Dr. José F. Chaves).

Despacho: — Indique o Exequente outros bens do Executado para ampliação da penhora. Belém, 04.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5371 — Recurso Criminal em Sentido Estrito

Recorrente: — Anacleto Tourão de Souza — (Adv. Dr. Nelson A. Cunha).

Recorrido: — A Justiça Pública — (Adv. Dr. Paulo Meira).

Despacho: — I — *In casu* incorre qualquer das hipóteses previstas no art. 583 do Código de Processo Penal, e inclusive a subida do recurso nos próprios autos da ação principal prejudicaria o anda-

mento do processo, eis que ainda não pode ser aplicado o disposto no art. 393, inciso I, da lei penal adjetiva. Assim sendo, deve o recurso subir por instrumento. II — Tratando-se de procedimento interposto para que a instância *ad quem* decida tão somente sobre o cabimento e a tempestividade da apelação do condenado, não há por que ser trasladada a sentença condenatória, o que importaria em subversão processual, pelo que indefiro o pleiteado no primeiro item da petição de fls. 17, e mando que se atenda imediatamente aos demais itens, conferido e concertado o traslado no prazo de cinco dias. III — Intime-se. Belém, Pa., em 04.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5355 — Ação Penal Autora: — A Justiça Pública — (Adv. Dr. Paulo Meira) Réus: — Ocelles Rodrigues Vasconcelos e outros.

Despacho: — I — Recebo a denúncia. II — Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo, devendo o de nome "Uchôa" sê-lo por Edital com o prazo de 15 dias. III — Designo a audiência do dia 10 de agosto próximo, às 9 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditoria da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Fede-

ral. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se. Belém, Pa., em 04.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 5334 — Ação Penal Autora: — A Justiça Pública — (Adv. Dr. Paulo Meira) Réus: — Waldyr Lopes e Marina dos Santos Costa

Despacho: — I — Recebo a denúncia. II — Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 9 de agosto próximo, às 9 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios.

IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da Justiça Militar do Estado e Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se. Belém, Pa., em 04.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4303 — Reclamação Trabalhista Reclamante: — Antonio de Souza — (Adv. Drs. Ronaldo Barata e Antonio Z. Lindoso).

Reclamada: — Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (revel) (Adv. Dr. Nelson A. de Souza)

Despacho: — Vista ao Recorrido para contra-arrazoar, querendo, no prazo de oito dias. Belém, Pa., em 04.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4525 — Ação Penal Autora: — A Justiça Pública — (Adv. Dr. Paulo Meira) Réus: — Albino Vidinho Ferreira Lopes Filho — (Adv. Dr. João Roberto Cav. de Macedo) e outros.

Despacho: — O réu Waldy Batista de Carvalho já foi devidamente citado, o que ocorreu quando se encontrava preso em Goiânia (fls. 517-v). Entretanto, depois de solto não foi encontrado para ser notificado a fim de comparecer a audiência posteriormente designada (vj fls. 685 e 692), e nem compareceu espontaneamente (fls. 693), pelo que, com fundamento no disposto em o art. 361 do Código de Processo Penal, mando que se o notifique por Edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 4 de junho próximo, às 8,30 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. Intime-se. Belém, Pa., em 04.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SENTENÇAS PROFERIDAS

N. 4150 — Ação Trabalhista Reclamante: — Reginaldo Oliveira Pinheiro (Adv. Dr. Raimundo M. Filho).

Reclamada: — União Federal — (SUCAM — CEAA) — (Adv. Dr. Paulo Meira)

Sentença: — Conforme fotocópia anexa.

EM TEMPO: — Petição de Hoteis Reunidos S/A. — HORSIA — (Adv. Dr. Max Carvalho de Oliveira, impetrando mandado de segurança contra o Delegado da Receita Federal.

Despacho: — A. Conclusos. Belém, Pa., em 04.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Reg n. — Dia, 26/5/73).

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Notificação

Pelo presente Edital, fica notificado José Rodrigues Xavier, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que foi designado o dia 20 de junho do corrente, às 14,00 ho-

ras para audiência de instrução e julgamento, nos autos do processo n. 2a. JCJ—373/73, em que são reclamante e reclamado Francisco Iannuzzi, que reclama de, digo, a falta de anotação de sua carteira Profissional de valor ilícido. Outrossim, fica notificado ainda que, o

não comparecimento de V. Sa., à referida audiência importará ao arquivamento da referida reclamação. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de maio de 1973.

Geraldo Soares Dantas
Chefe de Secretaria
(G. — Reg. n. 1527).

Edital de Notificação

Pelo presente Edital, fica notificado Maria do Rosário de Souza Costa, que se encontra em lugar incerto e não sabido para ciência de que deverá manifestar-se sobre os cálculos elaborados pela Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julga-

mento de Belém nos autos do processo n. 2a. JCJ—745/72, em que é o reclamante e reclamado Ind. Paraense de Artefatos de Borracha S/A., no prazo de cinco dias. Belém, 18 de maio de 1973.

Geraldo Soares Dantas
Chefe de Secretaria
(G. — Reg. n. 1528).

PORTARIA N. 1/73 DE 02 DE ABRIL DE 1973

O Presidente em exercício na Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, doutor José Lancry, Suplente de Juiz Presidente, no uso de suas atribuições, etc...

Considerando que, em face da impossibilidade de atender aos serviços da Secretaria, no horário do expediente normal pela necessidade de orientação aos funcionários nomeados recentemente, nos serviços que lhes são atribuídos;

RESOLVE, de acordo com o item II, combinado com os §§ 1.º e 2.º do art. 150 da Lei 1.711, de 24.10.52, e obedecendo às determinações do Decreto n. 5.662, de 27.12.39, antecipar de duas (2) horas, os serviços dos funcionários José Benedito Santana Filho, Nely Amarante de Barros, Ana Maria Chaves da Cunha e Maria Luiza Barroco Marinho, a partir de 02 de abril de 1973, no total de 30 dias úteis.

Dê-se ciência
Cumpra-se.

José Lancry
Suplente de Juiz Presidente em exercício na 2a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 1127).

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MANAUS

Homologada pelo Exmp. Sr. Dr. José Marques Soares da Silva, Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no exercício da Presidência em data de 17.5.73, conforme Despacho no Processo TRT P—454/73.

PORTARIA N. 02 DE 07 DE MAIO DE 1973

O Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, dr. Benedicto Cruz Lyra, no uso de suas

atribuições legais, e;

Considerando as férias regulamentares requeridas pelo Oficial de Justiça, Admar Marques da Silva e concedidas por esta presidência.

RESOLVE, designar o Guarda Judiciário, símbolo PJ—12, Salomão Braga de Souza para substituir o Oficial de Justiça desta Junta, durante o período de suas férias, a partir do dia 07 andante.

Cumpra-se e dê-se ciência.

Benedicto Cruz Lyra
Juiz Presidente da 2a. JCJ de Manaus
(G. — Reg. n. 1547).

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Praça, com Prazo de 20 dias

A Doutora Juiza do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Maria Adelaide Sento-Sé Gravatá

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de junho de 1973, às 14.15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por Ariosnaldo da Silva Vital, contra Construtora Marabá S/A — COMAB no processo n. 3a. JCJ—925/72 e que são os seguintes:

U'a Máquina de Escrever marca "IBM", n. 1254.04070S3, Série 1571567, cor cinza, no estado, avaliada em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros)

U'a Máquina de Escrever Elétrica marca "IBM", número de série 125404896—E5, cor verde claro, no estado, avaliada em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

U'a Máquina de Calcular Elétrica, marca "Olivetti Divisuma", n. 24.ID1015068, no estado, avaliada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

U'a Máquina de Calcular Elétrica marca "Burroughs", n. J650208, cor cinza, no estado, avaliada em Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

Quem pretender arrematar

ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17 de maio de 1973. Eu, Amélia Aldina Matos Zygmantas, Oficial Judiciário PJ—4 datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Maria Adelaide Sento-Sé Gravatá

Juiza do Trabalho
(G. — Reg. n. 1575).

Edital de Praça, com Prazo de 20 dias

A Doutora Juiza do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Maria Adelaide Sento-Sé Gravatá

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de junho de 1973, às 14.15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por Honorato Leandro de Souza, e outro, contra Vidros Industriais do Pará S/A no processo n. 3a. JCJ—932/72 e anexo e que são os seguintes:

"Dois (2) compressores, marca "Wortington", possuindo os mesmos o seguinte tipo, BDC, números de fabricação, B1—02—8427 e B1—028428, ambos se apresentam no estado, avaliados em Cr\$ 50.000,00 cada num total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será

publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17 de maio de 1973. Eu, Amélia Aldina Matos Zygmantas, Oficial Judiciário PJ—4 datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Maria Adelaide Sento-Sé Gravatá

Juiza do Trabalho
(G. — Reg. n. 1574).

4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PORTARIA N. 01 DE 1.º DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora Helena Paredes Cunha, Assistente Adjunta do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, à disposição desta Junta até o dia 31 de janeiro de 1973, onde exerceu suas funções sempre com eficiência dedicação e inexcédível espírito de colaboração.

RESOLVE:

Elogiar a servidora Helena Paredes Cunha pelo desempenho de suas funções nesta 4a. Junta de Conciliação e Julgamento, onde sempre se conduziu com zelo, dedicação e probidade.

Dê-se ciência e publique-se.
Rider Nogueira de Brito
Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 1511).

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Citação Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica citada Braga & Serruya Ltda. que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 668,21 (seiscentos e sessenta e oito cruzeiros e vinte e um centavos), correspondente ao principal e custas no processo de execução número 5a. JCJ—91/73, em que é executada e Pedro Paulo da Costa, exequente, nos termos da

decisão proferida no citado processo, no dia 16 de fevereiro de 1973, do seguinte teor: "Resolve esta Junta sem divergência, julgar a ação procedente condenar Braga & Serruya Ltda., a pagar ao reclamante Pedro Paulo da Costa a quantia de Cr\$ 378,94 (Trezentos e setenta e oito cruzeiros e noventa e quatro centavos), a título de aviso prévio, férias, gratificação natalina proporcionais. Ainda sem divergência resolve este colegiado condenar a empresa a depositar na Secretaria desta Junta no prazo de 10 dias, transitado em julgado o presente decisório, se for o caso, os formulários com o código 01, para que o autor movimente os depósitos de sua conta vinculada do FGTS. Pena de liquidação por cálculo da Secretaria. Custas pela reclamada, etc. Resumo: condenação líquida Cr\$ 378,94, Correção Monetária Cr\$ 10,61, FGTS com juros e correção monetária Cr\$ 229,16, Custas sobre o total da condenação Cr\$ 49,50, Total a depositar Cr\$ 668,21.

Caso não pague nem garantia a execução, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. O que cumpre-se na forma da Lei. Belém, 16 de maio de 1973. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, datilografei. E eu Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Reinaldo Teixeira Fernandes
Juiz do Trabalho Substituto,
funcionando como Juiz de
Execução da 5a. JCJ de
Belém
(G. — Reg. n. 1530).

Edital de Praça,
com prazo de 20 dias

O Doutor Juiz do Trabalho
Presidente da 5a. Junta de
Conciliação e Julgamento de
Belém,

Faz saber a todos quantos
o presente Edital virem, ou
dele notícia tiverem que, no
dia 26 de junho de 1973 às 16
horas, na sede desta Junta,
à Travessa D. Pedro 1, nº
750, serão levados a público
pregão de venda e arrema-

tação, a quem oferecer o
maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Maria da Silva Parente, contra G. T. Rama, processo n. 837/72, bens esses encontrados no Depósito do T.R.T. da 8.ª Região, e que são os seguintes:

"Um (1) carro próprio para diversão infantil G. T. Rama, n. 130231, na cor azul, 5 HP, Model Type Codel, no estado avaliado em Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros)."

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 16 de maio de 1973. Eu, José Alexandre de Mello Jr., datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria subscrevo.

Reinaldo Teixeira Fernandes
Juiz do Trabalho Substituto,
funcionando como Juiz de
Execução na 5a. JCJ de
Belém
(G. — Reg. n. 1509).

Edital de Notificação
(Prazo de 20 dias)

Pelo presente Edital, fica notificada a Empresa de Construções Belém Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo n. 5a. JCJ—176/73, em que é reclamante João Batista Viana Moraes, para ciência da decisão proferida por esta Junta, cujo teor é o seguinte: "Resolve esta Junta unanimemente, considerar a reclamação procedente, em parte, prejudicado o pedido de salário retido e condenar a reclamada a pagar ao reclamante João Batista Viana de Moraes a quantia de cincoenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), a título de férias e gratificação de natal proporcionais, além do que resultar apurado por cálculo da Secretaria a tí-

tulo de depósitos do FGTS, acrescidas das devidas cominações legais. Deverá aquele órgão administrativo, na forma do que dispõe a Lei vigente, efetuar a baixa no contrato de trabalho contido na carteira profissional do reclamante. Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$ 5,00 sobre a condenação líquida, mais Cr\$ 3,00, sobre 30 ditos, arbitrados para as verbas ilíquidas deferidas, no total de Cr\$ 8,00 e pelo reclamante na quantia de Cr\$ 20,00 sobre 200 ditos, arbitrados para a parcela ilíquida, da qual desistiu e das quais fica isento na forma da lei". Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 15 dias do mês de maio de 1973. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Auxiliar de Administração, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

Platão Barros
Juiz Presidente da 5a. JCJ
de Belém
(G. — Reg. n. 1508).

Edital de Notificação
(Prazo de 20 dias)

Pelo presente Edital, fica notificado M. Pereira Engenharia e Comércio, domiciliado à Rua Diogo Moia cl Trav. D. Romualdo de Seixas, executado nos autos do processo de execução número 5a. JCJ—599/73, em que é exequente Dorival Lima da Costa, para ciência de que foi lavrado o seguinte auto de penhora. "Aos dezoito dias do mês de abril de 1973, na Rua Diogo Moia cl Trav. D. Romualdo de Seixas onde fui, vindo eu, oficial de Justiça da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado de fls. 22, passado a favor de Dorival Lima da Costa, contra M. Pereira Engenharia e Comércio para pagamento da importância de Cr\$ 330,00; não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado, conforme certidão de fls 22, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi, depois de preenchidas as formalidades legais, à penhora em um (1) Bufet de ma-

deira de lei, com quatro gavetas, uma (1) Mesa de madeira de lei, com seis (6) cadeiras, sendo que o Bufet também possui quatro compartimentos para louças. Os móveis são todos na cor escura; tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas, acrescidos até final. Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente, que assino. João Zoghbi Barata, Oficial de Justiça". — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos dezesseis dias do mês de maio de 1973. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito Oficial de Administração 12—A. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Reinaldo Teixeira Fernandes
Juiz do Trabalho Substituto,
funcionando como Juiz de
Execução da 5a. JCJ de
Belém
(G. — Reg. n. 1507).

PORTARIA N. 01/73 DE 03
DE ABRIL DE 1973

O Presidente da Quinta
Junta de Conciliação e Julgamento de Belém no uso de suas atribuições legais,

Considerando que é grande o volume de serviço a realizar dentro do horário normal de trabalho e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do T.R.T. da 8a. Região, para antecipação do horário de trabalho de servidor desta Junta, pelo motivo supramencionado.

RESOLVE determinar a antecipação de duas (2) horas no horário de trabalho do Auxiliar Judiciário, símbolo PJ—6, José Alexandre de Mello Junior, lotado nesta Junta, para realização dos serviços que lhe forem determinados, no período de 5 de abril a 11 de junho do corrente exercício.

Dê-se ciência

Publique-se e cumpra-se.

Platão Barros
Juiz do Trabalho, Presidente
da 5a. J.C.J. de Belém

(G. — Reg. n. 1127).

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PORTARIA N. 10/73 DE 02 DE ABRIL DE 1973

O Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, doutor José Cláudio Monteiro de Brito, Juiz do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando que foi autorizado pelo Exmo. Dr. Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, a prestação de serviço extraordinário pelos funcionários Francisco Gomes Machado, Of. Adm.-14-B e Manoel Vera Cruz dos Santos, Of. Adm. 14-B, pelo prazo de quarenta e cinco dias;

Considerando que esses funcionários já estão prestando esse serviço extra desde o dia quinze de março próximo passado;

RESOLVE:

Determinar a antecipação de duas horas diárias do expediente normal dos funcionários, no período de 15.03 e 18.05 de 1973.

Dê-se ciência.

Cumpra-se e publique-se.

José Cláudio Monteiro de Brito

Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. JCJ de Belém (G. — Reg. n. 1127).

PORTARIA N. 11/73 DE 12 DE ABRIL DE 1973

O Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, doutor José Cláudio Monteiro de Brito, Juiz do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando que o sr. João Batista Oliveira de Araújo, Oficial de Justiça — Avaliador desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, requereu licença para tratamento de saúde no dia 11 de abril corrente;

RESOLVE:

Designar o sr. Antonio Braz Tavares, auxiliar de Portaria nível 8-B, lotado e em exercício nesta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, para funcionar como Oficial de Justiça — Avaliador "ad-hoc", durante o período de afastamento do titular sr. João

Batista Oliveira de Araújo; Dê-se ciência.

Cumpra-se e publique-se.

José Cláudio Monteiro de Brito

Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. JCJ de Belém (G. — Reg. n. 1230).

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente do TRT, em data de 11 de maio de 1973, conforme despacho no Processo TRT P-157/73.

PORTARIA N. 03/73 DE 12 DE MARÇO DE 1973

O Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, no uso de suas atribuições, e

Considerando os termos do telegrama n. 37, de 07.03.73, do Ilmo. Sr. Chefe da Seção do Pessoal do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,

RESOLVE determinar a execução de serviços extraordinários, em duas horas por dia, no período de 12 de março a 24.04.1973, pelos funcionários Clodoaldo Maia de Andrade, Manoel Barros Pereira e Maria Tereza Caldearero Miléo Câmara, Auxiliares Judiciários desta Junta, no máximo de sessenta (60) horas extras para cada um.

Dê-se ciência e cumpra-se, remetendo cópia deste ato ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em três vias, para efeito de homologação e posterior publicação no Diário da Justiça do Estado do Pará.

Santarém, 12 de março de 1973.

Reinaldo Teixeira Fernandes Juiz do Trabalho Substituto, na Pres. da JCJ de Santarém (G. — Reg. n. 1462).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
AVISO

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região e nos termos do art. 3.º, § 1.º da Lei n. 3.396, de 2 de junho de

1958, Aviso aos Sr. Raimundo Sarmanho, recorrido nos autos do Processo TRT RE 188/73, que foi interposto Recurso Extraordinário pelo Banco da Amazônia, S/A., da decisão proferida pelo E. TRT nos autos do processo TRT AP 77/73, pelo que há o prazo de três (3) dias a contar da presente publicação para impugnação, querendo.

Belém, 22 de maio de 1973
Lucymar Coêlho Penna
Diretor do Serviço Judiciário (G. — Reg. n. 1556).

AVISO

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região e nos termos do art. 3.º, § 1.º da Lei n. 3.396, de 2 de junho de 1958, Aviso aos Srs. Felipe de Paula Filho e outros, recorridos nos autos do processo TRT RE 189/73, que foi interposto Recurso Extraordinário pelo Banco da Amazônia S/A., da decisão proferida pelo E. TRT nos autos do processo TRT AP 105/73, pelo que há o prazo de três (3) dias a contar da presente publicação para impugnação, querendo.

Belém, 22 de maio de 1973
Lucymar Coêlho Penna
Diretor do Serviço Judiciário (G. — Reg. n. 1555).

EDITAL N. 13/73

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, Notifico a quem interessar possa que, em audiência ontem realizada, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, determinou, unanimemente, o processamento da extensão homologatória do acordo celebrado entre o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém e Federação das Indústrias do Pará e outros a todos os elementos das categorias interessadas no Processo TRT DC 162/73 — Dissídio Coletivo, marcando o prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que os dissidentes se pronunciem sobre a referida extensão.

É o seguinte o inteiro teor da decisão supracitada:

“Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em deferir o pedido de exclusão da Empresa de Publicidade Folha do Norte, feito pelo Sindicato demandante e, ainda sem divergência, em homologar o acordo celebrado entre o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém e a Federação das Indústrias do Pará, Sindicato das Indústrias de Madeira do Estado do Pará, Sindicato da Indústria de Construção Civil do Estado do Pará, Sindicato da Indústria Tipográfica do Estado do Pará, Sindicato da Indústria de Arroz do Estado do Pará, Sindicato da Indústria de Produtos de Óleos Vegetais e Animais do Estado do Pará, Sindicato da Indústria de Ferro do Estado do Pará, Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria do Estado do Pará, Sindicato da Indústria de Cervejas e Bebidas em Geral, Federação do Comércio do Estado do Pará, Sindicato do Comércio Atacadista de Louças e Ferragens, Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios do Estado do Pará, Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Estado do Pará, Sindicato de Torrefação e Moagem de Café, nas seguintes bases:

I — Reajustamento de .. 27,50% para todos os integrantes do Sindicato demandante, que trabalhem para empresa participante das categorias econômicas demandadas, qualquer que seja a forma ou o montante da remuneração;

II — O percentual do reajustamento incidirá sobre os salários vigentes a 26 de abril de 1973, data do ajuizamento do dissídio coletivo, após a dedução dos aumentos compulsórios ou espontâneos concedidos nos últimos 24 meses anteriores a instauração do dissídio;

III — Salário normativo de Cr\$ 10,20 para os motoristas rodoviários que trabalharem para qualquer empresa participante das categorias econômicas demandadas;

IV — As empresas pertencentes às categorias econômicas demandadas ficam autorizadas a descontar e a remeter ao Sindicato demandante a importância correspondente ao reajustamento concedido, relativo aos 10 primeiros dias de trabalho, posteriores à sua vigência, por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado aos seus empregados depois de celebrado este acordo, desde que previamente autorizados pelos mesmos;

V — Ficam excluídos do presente acordo os empregados beneficiados nos últimos 24 meses, por aumento decorrente de decisão ou acordo coletivo que haja majorado os salários dos empregados de empresas vinculadas a determinada categoria econômica por força de sua atividade preponderante. As empresas das categorias econômicas demandadas não concederão reajustamento salarial aos seus motoristas em decorrência de decisões normativas, acordos ou convenções coletivas de trabalho, que beneficiaram a categoria profissional correspondente à sua categoria econômica;

VI — Vigência de um ano a partir da publicação da decisão que homologar esta conciliação no Diário da Justiça do Estado do Pará. Custas ex-lege”.

Feito no Serviço Judiciário do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três.

Lucimar Coêlho Penna
Diretor do Serviço Judiciário

ATO N. 219, DE 21 DE
MAIO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, item XIV do Regimento Interno e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-324/73 e a deliberação unânime do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho,

RESOLVE:

Remover, a pedido, nos termos do art. 654 § 5.º letra “a”, da Consolidação das Leis

do Trabalho, o doutor Haroldo da Gama Alves, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, para a Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, criada pela Lei n. 5.644, de 10 de dezembro de 1970.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

ATO N. 222, DE 23 DE
MAIO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, item XXXVI do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar, na forma do disposto no § 6.º do art. 662, da Consolidação das Leis do Trabalho, Peregrino Costa de Oliveira para exercer, até 30 de abril de 1974, a função de Vogal representante dos empregadores da Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco, Estado do Acre, criada pela Lei n. 5.644, de 10 de dezembro de 1970.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da
8.ª Região

RESOLUÇÃO N. 784/73

PROCESSO TRT P-162/73
Homologa o resultado geral do Concurso C-59, para o cargo de carreira de provimento efetivo, de Auxiliar de Administração, nível 8-A, criado pela Lei 5.794, de 17.07.72, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, para exercício em Rio Branco — Acre.
O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco, apresentou o relatório das atividades da Comissão do Concurso C-59, para o cargo de carreira de provimento efetivo, de Auxiliar de Administração, nível 8-A, criado pela Lei 5.794, de 17.07.72, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho

da Oitava Região, realizado naquela Cidade;

Considerando que foram inscritos 30 candidatos, sendo homologadas 29 inscrições;

Considerando que compareceram integralmente às provas, 20 dos candidatos inscritos;

Considerando que realizou o Concurso, por ocasião da identificação das provas, verificou-se que apenas um (1) logrou habilitação:

José Vital de Melo Maciel, com a média 67,83

Considerando que não houve nenhum pedido de revisão de provas em tempo hábil;

RESOLVE:

Unanimemente, aprovar o referido relatório, homologar o resultado do Concurso C-59, para o cargo de carreira de provimento efetivo, de Auxiliar de Administração, nível 8-A, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, realizado em Rio Branco — Estado do Acre, bem como, a prestação de contas referente ao mesmo.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 16 de maio de 1973.

José Marques Soares da Silva
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência
Raul Sento-Sé Gravatá
Juiz Togado
Edgard Olyntho Contente
Juiz Togado
Semíramis Arnaud Ferreira
Juíza Convocada
Expedito Lobato Fernandez
Juiz Empregador
Francisco da Costa Lobato
Juiz Empregado

RESOLUÇÃO N. 785/73

PROCESSO TRT P-162/73
Homologa o resultado Geral do Concurso C-60, para o cargo isolado de provimento efetivo, de Chefe de Portaria nível 13, criado pela Lei 5.794, de 17.07.72, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, para o exercício em Rio Branco — Estado do Acre.
O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Exmo.

Sr. Dr. Juiz Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco, apresentou o relatório das atividades da Comissão do Concurso C-60, para o cargo isolado de provimento efetivo, de Chefe de Portaria, nível 13, criado pela Lei 5.794, de 17.07.72, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, realizado naquela Cidade;

Considerando que foram inscritos 29 candidatos, sendo homologadas 28 inscrições;

Considerando que compareceram às provas, 18 dos candidatos inscritos;

Considerando que realizou o Concurso, por ocasião da identificação das provas, verificou-se a habilitação e classificação de dois (2) candidatos: 1.º lugar — Pedro Pereira de Oliveira, com a média 65,71 pontos e em 2.º lugar — Manoel Cavalcante de Souza, com a média 64,72 pontos.

Considerando que não houve nenhum pedido de revisão de provas em tempo hábil;

Considerando que a realização do referido Concurso obedeceu a todos os requisitos legais;

RESOLVE:

Unanimemente, aprovar o referido relatório, homologar o resultado do Concurso C-60, para o cargo isolado de provimento efetivo, de Chefe de Portaria, nível 13, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, realizado em Rio Branco — Estado do Acre, bem como, a prestação de contas referente ao mesmo.

Sala de audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 16 de maio de 1973.

José Marques Soares da Silva
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência
Raul Sento-Sé Gravatá
Juiz Togado
Edgard Olyntho Contente
Juiz Togado
Semíramis Arnaud Ferreira
Juíza Convocada
Expedito Lobato Fernandez
Juiz Empregador
Francisco da Costa Lobato
Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 1553).

Diário da Assembléia

24 — ANO XX

BELÉM — SÁBADO, 26 DE MAIO DE 1973

NUM. 1.790

Presidente: Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

DECRETO LEGISLATIVO N. 06/73 — DE 23 DE MAIO DE 1973

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO Aprova o nome do Cap. PM. Roberto Pessoa Campos, para o cargo de Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Pará — DETRAN—Pa.

Art. 1o. — Fica aprovado o nome do Cap. PM. Roberto Pessoa Campos, para exercer o cargo de Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará — DETRAN—Pa.

Art. 2o. — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de maio de 1973.
Deputado Gerson dos Santos Peres

Presidente
Deputado Lauro de Belém Sabbá

1o. Secretário
Deputado Fernando Américo Brasil

2o. Secretário
(G. Reg. — n. 1591)

DECRETO LEGISLATIVO N. 07/73 — DE 23 DE MAIO DE 1973

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO Aprova o nome do arquiteto Cicerino Cabral do Nascimento, para exercer o cargo de Presidente da Companhia de Habitação do Pará — COHAB.

Art. 1o. — Fica aprovado nos termos do que dispõe o art. 56 inciso XIII, da Constituição do Estado do Pará, aprovada pela Emenda Cons-

titucional de 29 de outubro de 1969, o nome do arquiteto Cicerino Cabral do Nascimento, para exercer o cargo de Presidente da Companhia de Habitação do Pará—COHAB.

Art. 2o. — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de maio de 1973.

Deputado Gerson dos Santos Peres

Presidente
Deputado Lauro de Belém Sabbá

1o. Secretário
Deputado Fernando Américo Brasil

2o. Secretário
(G. Reg. — n. 1592)

DECRETO LEGISLATIVO N. 08/73 — DE 23 DE MAIO DE 1973

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO Aprova o nome do Eng.º Evandro Simões Bonna para o cargo de Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (DER—PA).

Art. 1o. — Fica aprovado o nome do Engenheiro Evandro Simões Bonna, para o cargo de Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (DER—PA).

Art. 2o. — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de maio de 1973.

Deputado Gerson dos Santos Peres

Presidente

Deputado Lauro de Belém Sabbá

1o. Secretário

Deputado Fernando Américo Brasil

2o. Secretário

(G. Reg. — n. 1593)

DEC. LEGISLATIVO N. 41/73
O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido Lucílio Bentes de Macedo, do cargo de "Auxiliar de Portaria" do Quadro de Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 25 de abril de 1973.

Deputado Gerson dos Santos Peres

Presidente

Deputado Lauro de Belém Sabbá

1o. Secretário

Deputado Fernando Américo Brasil

2o. Secretário

(G. — Reg. n. 1567)

DEC. LEGISLATIVO N. 42/73

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), dois (2) meses de licença especial a Maria Carmélia Lustosa Fallache, ocupante do cargo de "Datilógrafo", desta Assembléia Legislativa, a partir de 24.04 e 22.06.73, correspondente ao decênio de 1960 a 1970.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 18 de maio de 1973.

Deputado Gerson dos Santos Peres

Presidente

Deputado Lauro de Belém Sabbá

1o. Secretário

Deputado Fernando Américo Brasil

2o. Secretário

(G. — Reg. n. 1569)

PORTARIA N. 82 DE 15 DE MAIO DE 1973

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução n. 9 de 04.12.72,

RESOLVE:

a) Fazer cessar os efeitos da Portaria n. 80/73;
b) Constituir uma Comissão de Licitação para instruir os processos de compras realizadas pela Assembléia Legislativa do Estado do Pará;

c) Designar os funcionários Guiomar de Souza Gonçalves, Diretor do Patrimônio; Maria de Jesus Almeida Ribeiro, Chefe do Serviço de Compras; Ducicléa Feitosa Pereira, Assessor Legislativo e José Maria Corrêa da Gama, Chefe do Serviço de Contabilidade, para integrarem a referida Comissão, sob a Presidência da primeira a fim de realizarem verificação das Coletas de preços apresentadas neste Poder, a partir de 15.05.73.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 15 de maio de 1973.

Dep. Gerson dos Santos Peres
Presidente

Dep. Lauro Belém Sabbá

1o. Secretário

Dep. Fernando Brasil

2o. Secretário

(G. Reg. n. 1517)

Tribunal de Contas

BELEM — SABADO, 26 DE MAIO DE 1973

25

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

S. Pessoal

PORTARIA N. 2.324 DE 17 DE MAIO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução número 5.288 de 11 de maio de 1973

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1.º do artigo 104 da Constituição do Estado Jorge Alves da Conceição, para o cargo de Escriturário, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de maio de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 1570)

S. Pessoal

PORTARIA N. 2.326 DE 21 DE MAIO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 5.292, de 15 de maio de 1973,

RESOLVE:

Exonerar o funcionário Aquiles Azevedo dos Santos do cargo de Continuo do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em face de nomeação para o cargo de Escriturário, após habilitação em concurso público.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de maio de 1973.

Emilio Uchôa Lopes Martins
Vice Presidente no exercício da Presidência
(G. Reg. n. 1570)

S. Pessoal

PORTARIA N. 2.327 DE 21 DE MAIO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribui-

ções regimentais e tendo em vista a Resolução número 5.293, de 15 de maio de 1973.

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1.º do art. 104 da Constituição do Estado, Aquiles Azevedo dos Santos, para o cargo de Escriturário, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de maio de 1973.

Emilio Uchôa Lopes Martins
Vice Presidente no exercício da Presidência
(G. Reg. n. 1570)

S. Pessoal

PORTARIA N. 2.328 DE 22 DE MAIO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução número 5.283, de 08 de maio de 1973,

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1.º do artigo 104 da Constituição do Estado, Cecilia Magno Feliz, para o cargo de Servente, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1973.

Emilio Uchôa Lopes Martins
Vice Presidente no exercício da Presidência
(G. Reg. n. 1570)

RESOLUÇÃO N. 5.289

(Processo n. 25.188)

2.º Julgamento

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de maio de 1973.

Considerando o despacho fa-

vorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emilio Uchôa Lopes Martins — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento da lei número 229, de 28 de março de 1973, que cria a gratificação de função pelo exercício de cargo em comissão, de Secretário, Contador e Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Curralinho.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de maio de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Emilio Uchôa Lopes Martins
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente
Dr. Asdrúbal Mendes Bastos
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 1570)

RESOLUÇÃO N. 5.290

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de maio de 1973.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as Declarações de Bens apresentadas pelos senhores:

Antonio Cantão de Amorim Filho — Diretor Técnico do Departamento de Estradas de Rodagem.

Sebastião Henriques de Carvalho — Encarregado Geral da 1.ª Residência do Departamento de Estradas de Rodagem, em Marapanim.

Raimundo Valentim Sampaio Lobato — Chefe da SAF da 1.ª Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem.

Oswaldo Coêlho Correa — Chefe do Serviço de Contabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem.

Arnaldo Moraes Neto — Assistente Técnico da 2.ª Divisão Regional do Departamento de Estradas de Roda-

gem em Capanema.

José Carlos dos Santos Madeira — Engenheiro do Departamento de Estradas de Rodagem.

Lázaro Guimarães — Laboratorista do Serviço Estudo e Projeto da 3.ª Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem.

Etevaldo da Cruz Vieira — Almojarife do Serviço de Material do Departamento de Estradas de Rodagem.

Manoel Acilino Bastos Filho — Dentista do Serviço Médico Social do Departamento de Estradas de Rodagem.

Antonio Campos Pereira — Dentista do Departamento de Estradas de Rodagem, em Santarém.

Eduvaldo Aranha Martins — Funcionário da 3.ª Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem em Monte-Alegre.

Maria Lygia de Alencar Fernandes — Vice Presidente do Preventório Santa Terezinha.

Juracy Magno e Silva Bastos — Presidente do Preventório Santa Terezinha.

Emmanuel Hito dos Santos — Vice Prefeito do município de Aveiro.

Antonio Carvalho Sobrinho — Vereador da Câmara Municipal de Aveiro.

Aurélio Imbiriba da Rocha — Secretário da Prefeitura Municipal de Aveiro.

Newton Cosme de Moraes Lima — Secretário da Prefeitura Municipal de Inhangapi.

Reginaldo Augusto Pereira — Protocolista da Prefeitura Municipal de Inhangapi.

Diracy Costa Esquerdo — Escriturária da Prefeitura Municipal de Inhangapi.

Vicente Fernandes de Moura — Vereador da Câmara Municipal de Óbidos.

Renato Viegas de Carvalho — Vereador da Câmara Municipal de Óbidos.

Carlos Boulhosa Malato — Escrivão da Coletoria de

Rendas do Estado, em Ponta de Pedras.

Cointo Ranieri Neto — Prefeito Municipal de Cametá.

Ito Raimundo Cardoso da Silva — Vereador à Câmara Municipal de Aveiro.

Clara de Abreu Mota — Vereadora à Câmara Municipal de Aveiro.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de maio de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo Barbosa

(G. Reg. n. 1570)

RESOLUÇÃO N. 5.291

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de maio de 1973.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as Variações Patrimoniais, das Declarações de Bens, apresentadas pelos senhores:

Ruy Jorge de Freitas Corrêa — Chefe da Divisão de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem.

Raimundo Caetano de Souza Castro — Assistente Jurídico da 2a. Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem.

Ronald Reis Ferreira — Engenheiro Chefe da 2a. Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem, em Capanema.

Homero Cabral — Chefe do Departamento do Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem.

Emmanuel Cauby de Figueiredo — Chefe do DT do Departamento de Estradas de Rodagem.

Ismael Souza de Oliveira — Chefe da Seção de Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Henrique Antunes Montenegro Duarte — Diretor Técnico do Departamento de Estradas de Rodagem.

João Ignácio Braga Pinto — Caixa Pagador do Departamento de Estradas de Rodagem.

Guilherme Manoel Salguei-

ro — Chefe do SAF da 3a. Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem, em Santarém.

Benedito Fernandes da Silva — Assistente Jurídico da 3a. Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem, em Santarém.

Raimundo Fabiano Aires Pereira — Engenheiro Chefe do SMP da 3a. Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem em Santarém.

Rubem Cunha dos Santos — Chefe do Serviço de Conservação de Rodovias do Departamento de Estradas de Rodagem, em Santarém.

Roberto Carriço Corrêa — Engenheiro Assistente Técnico da 3a. Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem, em Santarém.

Benedito Torres da Silva — Chefe da Seção de Contabilidade da 3a. Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem.

Nicolau Babji Reale — Chefe da Seção do Pessoal da 3a. Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem.

Raimundo Guedes do Amaral — Almojarife da Seção do Material da 3a. Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem, em Santarém.

Aloysio de Andrade Melo — Chefe do SMS da 3a. Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem, em Santarém.

João Alves da Silva — Residente da 2a. Residência do Departamento de Estradas de Rodagem, em Monte-Alegre.

Manoel Coutinho Neto — Chefe do Núcleo Rodoviário da 3a. Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem, em Altamira.

José Moreira Dias — Residente da 4a. Residência da 3a. Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem, em Óbidos.

Mozart da Costa Nogueira — Encarregado Geral da 1a. Residência do Departamento de Estradas de Rodagem, em Santarém.

Adeleirne Maués Cavalcante — Chefe da 3a. Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem, em

Santarém.

Carlos Hermann dos Santos Porto — Chefe do Serviço de Controle de Implantação e Pavimentação do Departamento de Estradas de Rodagem.

Benedito Orlando de Farias Aguiar — Funcionário do Departamento de Estradas de Rodagem.

João Augusto Figueiredo de Oliveira — Chefe da Divisão de Operações da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

Mário Dias da Silva — Diretor de Divisão da Fiscalização Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda.

Lauro Alves Cardoso — Inspetor de Rendas do Estado.

Alyc Greco Monteiro — Escrivão da Coletoria de Rendas do Estado, em Vigia.

Antonia Vilhena Barbosa — Escrivã no Departamento de Exatarias do Interior, em Vigia.

Arlindo Vilhena Barata — Guarda Fiscal da Coletoria de Rendas do Estado, em Vigia.

José Caetano Corrêa — Guarda Fiscal, em Santarém.

Maria Helena Couceiro Simões — Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba.

Therezinha Martins da Fonseca — Pretora da Comarca de Abaetetuba.

Manoel Alberto Esteves de Carvalho — Escrivão de Coletoria, em Marapanim.

Antonio Joaquim Moraes Noronha — Guarda Fiscal, em Santa Cruz do Arari.

José da Silva Machado — Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte-Alegre.

Francisco Mariano Bala da Costa Filho — Secretário da Prefeitura de Estância Hidromineral de Monte-Alegre.

Cecilia Silveira Pontes e Cruz — Contadora da Prefeitura Municipal de Monte-Alegre.

Maria Joana dos Santos — Tesoureira da Prefeitura Municipal de Monte-Alegre.

Maria de Jesus da Silva Pereira — Escriturária da Prefeitura de Monte-Alegre.

Waldomiro Pinheiro de Vasconcelos — Vereador à Câmara Municipal de Monte-Alegre.

Manoel Gomes Catete — Vereador à Câmara Municipal de Monte-Alegre.

Inez Mota Siqueira — Vereadora à Câmara Municipal de Aveiro.

Maria de Lourdes Lameira Silva — Tesoureira da Prefeitura Municipal de Inhangapi.

Raimundo de Moraes Gama — Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de Inhangapi.

Evilásio Santos — Vereador à Câmara Municipal de Óbidos.

Adeino Ribeiro Gonçalves — Prefeito Municipal de Itupiranga.

Edir Lustosa de Faria — Contador da Prefeitura Municipal de Benevides.

Arlindo Salomão Barros — Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Benevides.

Miriam de Paula Galvão — Tesoureira do Conselho Diretor do Serviço Autônomo de Água, em Benevides.

Pretesato Eutrópio de Souza — Secretário da Junta do Serviço Militar de Benevides.

Manoel Julião Garcia Castanho — Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Bragança.

Neyde de Moraes Lima e Silva — Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Castanhal.

Carlos Augusto Bartolomeu de Oliveira — Tesoureiro da 1a. Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem, em Castanhal.

Benvinda de Araujo Pontes — Tesoureira da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

Maria José Leão Machado — Auxiliar de Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

Manoel Cardoso Assumpção — Administrador do Cemitério da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

Alexandre Ferreira Cardoso — Administrador do Mercado de Carne da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

José Ubrajara dos Santos Medeiros — Administrador do Matadouro Público de Abaetetuba.

Eusigno Lobato de Almaca — Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

Elias Lago de Pinho — Ad-

administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em Soure.

Alberoné Benedito Corrêa Lobato — Prefeito Municipal de Igarapé-Miri.

David Choueri Salomao Antonio Mufarej — Secretário Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Belém.

José Octávio Seizas Simões — Presidente do Instituto de Previdência da Prefeitura Municipal de Belém.

Alberto Moia Mocbel — Secretário de Governo da Prefeitura Municipal de Cametá.

Ruy Nelson de Parijós — Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Cametá.

Oswaldo Durães Pereira — Secretário de Planejamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Cametá.

Antonio de Carvalho — Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Cametá.

João Nilo de Andrade — Secretário de Terra, Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Cametá.

José Nonato de Assunção — Secretário de Educação, Cultura e Saúde da Prefeitura Municipal de Cametá.

Antonio Nogueira Pinto — Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Cametá.

Raimundo Gáia — Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de Cametá.

Lourival Pontes e Medeiros — Administrador do Mercado Municipal da Prefeitura Municipal de Cametá.

Eduardo Mota — Almoxarife da Prefeitura Municipal de Cametá.

João Ferreira da Silva — Tesoureiro do Matadouro de Maguari.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de maio de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouché — Conselheiro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Régio
José Maria de Azevedo Barbosa

(G. Reg. n. 1570)

RESOLUÇÃO N. 5.292

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de maio de 1973.

Considerando o pedido de exoneração de Aquiles Azevedo dos Santos (Documento protocolado sob o n. 02172, de 30.4.1973).

RESOLVE:

Exonerar o funcionário Aquiles Azevedo dos Santos do cargo de Contínuo do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em face de nomeação para o cargo de Escriturário após habilitação em concurso público.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de maio de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouché — Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Lopes

Clóvis Silva de Moraes Régio
José Maria de Azevedo Barbosa

(G. Reg. n. 1570)

RESOLUÇÃO N. 5.294

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de maio de 1973.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos senhores:

Rosa Correa da Rocha — Tesoureira da Prefeitura Municipal de Irituia.

Rosenda Vieira de Oliveira — Escrituraria Resp. pelo Expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Irituia.

Alexandre de Souza — Vereador à Câmara Municipal de São Felix do Xingú.

Altino Bentes de Oliveira Guimarães — Prefeito Municipal de Oriximiná.

Manoel Leão Teixeira — Contador da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

Mariano Monteiro de Siqueira — Sub-Contador da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

Joveniano Gato Lobato — Escriturário da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

Carmela Grazia Calderão Teixeira — Auxiliar de Escritório da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

Benedito Coêlho Ribeiro — Vice-Prefeito do município de São Felix do Xingú.

Ernani Gomes dos Santos

— Prefeito de Oriximiná.

Teodolina de Souza Bastos — Oficial Administrativo da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

Cláudio Feio Monteiro — Auxiliar de Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

Raimunda Imbiriba de Souza Filha — Contínuo da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

Idemar de Figueiredo Teixeira — Secretário — Caixa do S.M.E.R. do município de Oriximiná.

Artur Farias de Andrade — Escriturário do S.M.E.R. do município de Oriximiná.

José Luiz de Souza Gato — Almoxarife do S.M.E.R. do município de Oriximiná.

Manoel Nailer Reges de Souza — Capataz Geral do S.M.E.R. do município de Oriximiná.

Raimundo Nogueira de Azevedo — Administrador da Mesa de Rendias do Estado em Marabá.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de maio de 1973.

Emílio Martins — (Vice-Presidente no exercício da Presidência, Inciso II, art. 16)

Mário Nepomuceno de Sousa Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Clóvis Silva de Moraes Régio

(G. Reg. n. 1570)

RESOLUÇÃO N. 5.295

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de maio de 1973.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as Declarações de Bens, apresentadas pelos senhores:

Edson Almeida — Prefeito Municipal de São Felix do Xingú.

Benedito Coêlho Ribeiro — Vice-Prefeito do município de São Felix do Xingú.

Ernani Gomes dos Santos

— Vereador à Câmara Municipal de São Felix do Xingú.

Francisco Arruda Soares — Vereador à Câmara Municipal de São Felix do Xingú.

Euclides Alves da Silva — Vereador à Câmara Municipal de São Felix do Xingú.

Lauro Alves de Almeida — Vereador à Câmara Municipal de São Felix do Xingú.

Djalma Marcelino dos Santos — Vereador à Câmara Municipal de São Felix do Xingú.

Manoel Moura — Vereador à Câmara Municipal de São Felix do Xingú.

Luciolo Camarão Brabo — Secretário da Prefeitura Municipal de Muaná.

Walter de Jesus Cordelro — Fiscal Itinerante da Prefeitura Municipal de Irituia.

Honorário Pedro de Souza — Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de Irituia.

Lucelindo Farias Tavares — Substituto Eventual do Prefeito Municipal de Oriximiná.

Maria de Lourdes Mileo Gomes — Secretária da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

Palmira Farias Tavares — Tesoureira da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

Jandira Silveira da Silva — Protocolista da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

Maria Diva Bentes da Silva — Supervisora da Merenda Escolar em Oriximiná.

João Walter de Farias Tavares — Chefe do S.M.E.R. do município de Oriximiná.

Ruy Luiz dos Santos Teixeira — Auxiliar de Secretário Caixa do S.M.E.R. do município de Oriximiná.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de maio de 1973.

Emílio Martins — (Vice-Presidente no exercício da Presidência) Inciso II, art. 16)

Mário Nepomuceno de Sousa Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Clóvis Silva de Moraes Régio

(G. Reg. n. 1570)

RESOLUÇÃO N. 5.296

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de maio de 1973.

Considerando a solicitação do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Juiz deste Tribunal (Documento protocolado sob o número 02526, de 15 de maio de 1973.

RESOLVE:

Unanimemente, com fundamento no artigo 83, parágrafo 2o. da Constituição Estadual e 367, alínea A do Código Judiciário do Estado, conceder licença gala ao Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Juiz deste Tribunal, a partir de 20 de maio de 1973.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de maio de 1973.

Emílio Martins

Vice Presidente no exercício da Presidência

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

Clóvis Silva de Moraes Rêgo
(G. Reg. n. 1570)

ACÓRDÃO N. 8.568

(Processo n. 26.454)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 202/73, de 2.4.1973, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Maria de Nazareth Cavaleiro de Macedo Mesquita, no cargo de Estatístico-Auxiliar, Padrão F, do Quadro Permanente, lotado no Departamento Estadual de Estatística, decretada em 02 de abril de 1973, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o., § 2o. da Lei n. 1.257, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.445,60 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

—Vencimento integral	Cr\$ 1.788,00
—20% de adicional	357,60
—Gratificação de Função (art. 164, da Lei 749, de 24.12.1953)	300,00
	<hr/>
	Cr\$ 2.445,60

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de maio de 1973
Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes — Sub-Procurador

(G. Reg. — n. 1570)

ACÓRDÃO N. 8.569

(Processo n. 25.822)

Requerente: Irmã Ana da Silva Martins, Diretora do Colégio Nossa Senhora do Ó.
Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Irmã Ana da Silva Martins, Diretora do Colégio Nossa Senhora do Ó, de Mosqueiro, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), auxílio recebido da Fundação do Bem Estar Social do Pará, no exercício financeiro de 1972, para atender as despesas com a programação Natalina de 1972, à conta da verba: SEFA — Gabinete do Secretário — Despesas Correntes, Transferências Correntes como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência

deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor de Irmã Ana da Silva Martins, Diretora do Colégio Nossa Senhora do Ó, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), auxílio recebido da Fundação do Bem Estar Social do Pará, no exercício financeiro de 1972, para atender as despesas com a programação Natalina de 1972.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de maio de 1973
Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes — Sub-Procurador

(G. Reg. — n. 1570)

ACÓRDÃO N. 8.570

(Processo n. 26.456)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Públi-

co, através ofício n. 202/73, de 2.4.1973, remeteu a exame e julgamento a aposentadoria de Rosa Amélia dos Passos, no cargo de Inspetor de Alunos, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, decretada em 02 de abril de 1973, de acordo com os arts. 110, parágrafo único e 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 118, 138 inciso V, 143, 145, 227 e 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.987,20 (Hum mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

—Vencimento integral	1.656,00
—20% de adicional	331,20
	<hr/>
	Cr\$ 1.987,20

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de maio de 1973.
Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro no exercício eventual da Presidência inciso VI, art. 10.

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Sub-procurador.

(G. Reg. — n. 1570)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Opúsculo à venda no arquivo

da Imprensa Oficial

Preço: Cr\$ 6,00